

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2015  
PROCESSO Nº 231/2015**

**DATA DE ABERTURA: 07/07/2015 HORÁRIO: 08h30min**

**LOCAL: Auditório do Centro Administrativo Municipal, Térreo da Prefeitura Municipal de Santa Maria, sito à Rua Venâncio Aires, n.º 2277, Centro, CEP 97.010-005 - Santa Maria - RS.**

O Edital estará disponível no site [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br).

Informações: Fone: (55) 3921-7162 das 7h30 às 13h

E-mail: [licitacaosm@yahoo.com.br](mailto:licitacaosm@yahoo.com.br)

**PREÂMBULO**

O Município de Santa Maria, por meio da Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, designada pela Portaria nº 010, de 19.02.2015, torna público para conhecimento dos interessados, que na data, horário e locais acima indicados fará realizar licitação de concessão do tipo maior oferta, sob o regime de empreitada integral, para **EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO DE VEÍCULOS, COM A UTILIZAÇÃO DE PARQUÍMETROS ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA, DAS ÁREAS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, PELO PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL**, bem com das expressas na Lei 8.666/93, na Lei 8.987/95, pelo Código de Trânsito Brasileiro, Decreto Executivo nº 198 de 28/06/04, e demais normas que regem a matéria.

**1 - DO OBJETO**

1. A presente licitação tem por objeto a Concessão para Exploração, sob o regime de concessão onerosa, das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Santa Maria - RS, pelo sistema de **ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, com uso de parquímetros, emissores de tiquetes de estacionamento e através de equipamento portátil emissor de tiquete de estacionamento, para otimização dos aproveitamentos de vagas e controle de rotatividade de veículos, em Vias e Logradouros Públicos, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema, englobando.

1.1. Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.2. Fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.3. Fornecimento de todos os tipos de comercialização de horas de estacionamento, sendo no mínimo as seguintes formas de pagamento a serem disponibilizadas:

1.3.1. Compra por meio de agentes da concessionária a razão de 01 (um) atendente a cada 50 vagas;

1.3.2. Compra em pontos físicos fixos (parquímetros) a razão de 01 (um) ponto de atendimento a cada 50 metros, com duas formas de pagamento quais sejam:

1.3.2.1. Moeda metálica em circulação no país;

1.3.2.2. Compra por meio de cartão eletrônico **MIFARE**.

1.3.3. Compra por meio de smartphones;

1.3.4. Compra por meio de EPEAC (Equipamento Portátil Emissor e Armazenador de Créditos) previamente adquirido e carregado com créditos pelo usuário.

1.4. Arrecadação dos valores recebidos no sistema, e realização do respectivo repasse dos mesmos ao Concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecido neste Edital.

1.5. Elaboração de projeto e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.

1.6. Fornecimento de toda a infraestrutura e recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização, incluindo os equipamentos portáteis, para emissão automática da notificação de irregularidade - NI, e toda a infraestrutura necessária à coleta e processamento das notificações, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.7. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle do sistema, que deverão ser instalados nas dependências da Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.8. Elaboração do plano de auditoria operacional, fiscal e contábil a ser implantado, de acordo com as especificações técnicas constantes do anexo I do presente Edital.

1.9. Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários para a manutenção de todo o sistema, incluindo os equipamentos implantados e o sistema de sinalização horizontal e vertical, de acordo com as especificações técnicas constantes do Anexo I do presente Edital.

1.10. Realização das ampliações, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema solicitadas pela Concedente.

## **2 - DAS PARTES INTEGRANTES DESTE EDITAL**

**ANEXO I** – Termo de Referência;

**ANEXO II** – Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP (Esta declaração deverá ser apresentada, em separado, antes da abertura dos envelopes ou dentro do envelope da proposta de preços);

**ANEXO III** – Modelo de Declarações:

- Declaração negativa de inidoneidade e de inexistência de fato impeditivo;
- Declaração de cumprimento do art. 27, V, Lei 8666/93 (que não emprega menor);

**ANEXO IV** – Modelo de Proposta Financeira, contendo a especificação do objeto.

## **3 – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO**

3.1. A Proponente deverá apresentar seus prazos de fornecimento e de instalação, considerando os prazos estabelecidos no termo de referência. O total de vagas será de até 2.000 (duas mil) vagas, sendo a na **fase inicial 1.206** (um mil duzentos e seis) vagas, na **segunda fase, após 12 meses da primeira fase, será crescido 294** (duzentas e noventa e quatro) vagas, e após 24 meses da segunda fase, será acrescido o restante de **500 (quinhentas) vagas, completando** as 2.000(duas mil).

3.2. Antecedendo a entrada em operação, deverá ser realizada, pela Concessionária, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia da Concedente. Devendo ser confeccionados e distribuídos 20.000 panfletos de 28 cm de largura por 20 cm de comprimento, que deverão ser colocadas nos para-brisas dos veículos; no final de semana antes do início dos serviços deverá ser publicado material de divulgação, contendo meia página nos principais jornais da região.

3.3. O prazo contratual somente será revisto quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos de força maior, caso fortuito, greves ou por motivos imputáveis ao Concedente.

3.4. Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no sub item anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária ao Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

3.5. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato deverá ser apresentada pela Concessionária e submetidos à anuência do Concedente, os projetos do novo sistema com suas tecnologias, alteração física do sistema viário e implantação dos equipamentos nos locais pré-determinados, bem como o cronograma definitivo de implantação do sistema.

3.5.1. O responsável técnico da concessionária deverá recolher ART dos projetos e entregar cópia da mesma junto a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

3.6. Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.

3.7. A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

3.8. O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, se cair em dia sem expediente no órgão concedente.

3.9. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

3.10. O prazo da concessão, objeto da presente licitação será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

#### **4 - DA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que desenvolvam atividade correlata que atendam os requisitos e disposições legais do processo de concorrência pública.

4.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas físicas, ou pessoas jurídicas:

4.2.1. Em processo de dissolução, liquidação, falência, concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, fusão, cisão ou incorporação;

4.2.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

4.2.3. Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, estejam participando concomitantemente no processo licitatório;

4.2.4. Estrangeiras que não estejam autorizadas a funcionar no País;

4.2.5. Demais pessoas jurídicas que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º, da Lei nº 8.666/93, ou que a lei proíba.

4.3. As **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**, para assegurar o estabelecido na Lei Complementar nº. 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, a qual institui o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar à Comissão de licitação, no ato da sessão de abertura do procedimento licitatório ou no credenciamento, **Declaração de enquadramento como ME ou EPP**, devidamente assinada pelo seu **representante contábil**, conforme (**MODELO-ANEXO II**).

4.3.1. A declaração deverá estar datada dos últimos 180 dias anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes, sob pena de não ser aceita.

4.3.2. A certidão fornecida pela Junta Comercial substitui a declaração constante do **Anexo II**.

4.3.3. Qualquer outro modelo de declaração deverá conter todas as informações constantes do Modelo - Anexo II, sob pena de não ser aceita.

4.3.4. A Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste Edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

4.3.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresente alguma restrição.

4.3.6. O prazo de que trata o item 4.3.4 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.3.7. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.4. Os licitantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste Edital e seus Anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

4.6. A participação nesta licitação importa à licitante, a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

4.7. O licitante arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.8. O poder Executivo Municipal de Santa Maria reserva-se o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, sem que caiba direito indenizatório a quaisquer dos licitantes.

## 5 - DA REPRESENTAÇÃO

5.1. O licitante poderá se apresentar por meio de um representante que, devidamente munido de documento que o autorize a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada durante a reunião de abertura dos envelopes, seja referente à documentação ou à proposta, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.2. A representação far-se-á por meio de **instrumento público de procuração ou instrumento particular**. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da empresa, deverá estar expressamente disposto no Estatuto, Contrato Social ou documento equivalente.

5.2.1. A não apresentação de documento que autorize o representante, não desclassificará ou inabilitará a licitante, mas impedirá o seu representante de se manifestar e responder em nome do licitante.

5.3. Não será admitida a representação por um mesmo representante para mais de um licitante, salvo naqueles casos em que os proponentes estejam participando de itens diferentes.

5.4. Após a abertura do envelope da documentação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

## 6 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo os Documentos e a Proposta de Preços de interesse do proponente será pública, dirigida pela Comissão de Licitação e realizada de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário constantes no preâmbulo deste.

6.2. A Documentação e a Proposta de Preços, deverão ser apresentadas, impreterivelmente, até o dia, hora e local já fixados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes (da Proposta e de Habilitação), devidamente lacrados.

6.2.1. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.

6.3. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa, os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2015**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**EMAIL E FONE/FAX:**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 04/2015**

**RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:**

**CNPJ:**

**EMAIL E FONE/FAX:**

6.4. Primeiramente serão abertos os envelopes contendo a Documentação, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

## 7 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

7.1. Somente poderão participar desta licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil, que desenvolvam atividade correlata, desde que atendam os requisitos e disposições legais do processo de concorrência pública.

7.2. Para fins de **Habilitação Jurídica** deverá ser apresentado:

7.2.1. Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.

7.2.1.1. Em se tratando de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.1.2. Quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar Decreto de autorização, e, quando a atividade assim o exigir, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.2.2. O licitante deve declarar, sob as penalidades cabíveis, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações; e a inexistência de fato que possa impedir sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pela Prefeitura Municipal de Santa Maria, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93. **(MODELO-ANEXO III)**.

7.2.3. O licitante deve declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, nos termos do

disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. (MODELO-ANEXO III).

7.3. Para verificação da **Regularidade Fiscal e Trabalhista** deverá ser apresentada:

7.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

7.3.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** relativamente a débitos de tributos e contribuições federais e dívida ativa da União.

7.3.3. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

7.3.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** - Certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa - do domicílio ou sede da empresa ou outra equivalente na forma da lei.

7.3.5. Certificado de regularidade para com o FGTS.

7.3.6. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.4. Para verificação da **Qualificação Econômico-Financeira** deverá ser apresentado:

7.4.1. **Balço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei (registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento, etc.), que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. A sociedade criada no exercício em curso deverá apresentar fotocópia do Balço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

7.4.1.2. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

7.4.2. Memorial de Cálculo contendo a boa situação financeira, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1$$

7.4.2.1. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

7.4.2.2. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

7.4.2.3. Caso a empresa apresente índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) inferiores a 1 (um), deverá comprovar ser dotada de capital social devidamente integralizado ou de patrimônio líquido igual ou superior a **10%** (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no Art. 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

**7.4.2.3.1.** O valor estimado da contratação é: [1.206 vagas x 10 horas x 23 dias úteis x R\$ 1,60 valor da hora x 40% taxa de ocupação x 120 meses x 10% = **R\$ 2.130.278,40** ( dois milhões cento e trinta mil, duzentos e setenta e oito mil e quarenta centavos)].

**7.4.3. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou, se for o caso, de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

**7.5.** Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:

**7.5.1. Certidão de Registro Profissional**, também emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente ou por estes visada, do profissional de nível superior designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

- a)** em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- b)** no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
- c)** no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

**7.5.2.** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades, pertinentes, compatível em características e quantidades com o objeto desta concorrência, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica (**Atestado de Capacidade Técnica Operacional**), para cada um dos itens abaixo, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar que a proponente executou ou vem executando os seguintes serviços:

**7.5.2.1.** Serviços de implantação, instalação, operação e manutenção de sistema de estacionamento rotativo de veículos, através de parquímetros eletrônicos tipos multivagas emissores de tíquetes com no mínimo **600 vagas** e em contrato com no mínimo de 12 (doze) meses de operação.

**7.5.2.2.** Serviços de gerenciamento e monitoramento de uso de vagas, através de equipamentos eletrônicos portáteis, com no mínimo **600 vagas** e em contrato com no mínimo de 12 (doze) meses de operação.

**7.5.2.3.** Serviços de instalação, operação e manutenção de no mínimo 40 (quarenta) parquímetros eletrônicos tipo multivagas emissores de tíquetes, em um único contrato.

**7.5.3. Atestado de comprovação de visita técnica** ao local do serviço, emitido pelo Município. **O responsável técnico ou representante** legal designado pela Proponente deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, **até o dia 06/07/2015**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (055) 3921.7086, com o servidor Silvio Silveira Souza, ou por representante deste Órgão, designado para esse fim.

**7.5.4. Declaração de visita técnica**, emitida pelo Proponente, firmada pelo **representante legal ou responsável técnico** de que, através da visita ao local do serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços.

**Observação:** A subcontratação do objeto não é permitida, salvo para os serviços de instalação dos parquímetros e respectivas coberturas; assim como para os serviços de engenharia.

**7.6.** Disposições Gerais da Habilitação:

**7.6.1.** Os Licitantes poderão também apresentar Certificado de Registro Cadastral (CRC), atualizado e expedido pela Prefeitura Municipal de Santa Maria **em substituição aos documentos relacionados no item 6 deste edital e que constam relacionados no Cadastro de Fornecedores do Município**, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

**7.6.1.1.** Os documentos de habilitação exigidos neste Edital, que não constarem relacionados no CRC, deverão ser entregues dentro do **Envelope nº 02 - Documentação**.

7.6.2. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope de Documentação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido nessa licitação, ou ainda, com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior, observados os princípios da proporção e razoabilidade.

7.6.3. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente.

## 8 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02)

8.1. Na Proposta de Preços deverá:

8.1.1. Constar 01 (uma) via original, impressa em papel, digitalizada ou datilografada, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal do licitante proponente.

8.1.2. Fazer menção ao número dessa licitação e conter o nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF e cargo do representante da empresa que firmará contrato com a administração.

8.1.3. Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

8.1.4. Constar na proposta o percentual GLOBAL de repasse ao Município, conforme **ANEXO IV**.

8.1.4.1. O percentual de repasse ao Município deverá ser **maior ou igual** que **16% (dezesesseis por cento)**.

8.1.5. A simples apresentação da proposta, por si só implicará a plena aceitação por parte do licitante de todas as condições deste Edital, independentemente de transcrição.

8.1.6. Apresentar quaisquer outras informações afins que julgar necessárias ou convenientes.

8.2. Disposições Gerais da Proposta:

8.2.1. Somente serão aceitas as propostas, cujo **Percentual** seja **maior ou igual** que **16%** (dezesesseis por cento).

8.2.2. A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

8.2.3. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão de Licitação.

8.2.4. Falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante e na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Documentação e Proposta e com poderes para esse fim.

8.2.5. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 01 - Da Documentação.

8.2.6. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das exigências deste Edital, observadas as demais disposições deste instrumento.

8.2.7. O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

## 9 - DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no Art. 48, incisos I e II da Lei nº 8.666/93, as propostas que:

9.1.1. Apresentarem preços com percentual inferior ao disposto no item 8.2.1. deste Edital.

9.1.2. Não atenderem às exigências contidas neste Edital.

9.1.3. Que na demonstração do sistema, conforme previsão no Termo de Referência, não atenderem as exigências do teste em escala real, previsto no termo de Referência.

## 10 - DO DESEMPATE

10.1. Como critério de desempate será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

10.2. A situação de empate será verificada antes da fase recursal da proposta.

## 11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

11.1. Após analisar a conformidade das propostas com o estabelecido nessa Concorrência e seus Anexos, será realizado demonstração do sistema, com realização de teste em tempo real, conforme especificações técnicas exigidas no Termo de Referência. **A equipe técnica que fará o Teste em Tempo Real será designada por Portaria da Secretaria de Controle e Mobilidade Urbana, que registrará em Ata a análise realizada, com o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para a emissão de laudo Técnico.**

11.2. As propostas serão classificadas de forma decrescente levando-se em consideração o maior percentual ofertado.

11.3. Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as condições e exigências deste Edital.

11.4. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista nessa Concorrência.

11.5. O objeto dessa Concorrência será adjudicado por preço (percentual) global à empresa vencedora, depois de atendidas as condições estabelecidas neste Edital.

## 12 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

12.1. É facultado a qualquer cidadão impugnar, por escrito, os termos da presente Concorrência, até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação (Documentação), devendo a Administração da Prefeitura Municipal, por intermédio da Comissão de Licitação, julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Propostas, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12.3. Não serão reconhecidas as impugnações depois de vencidos os respectivos prazos legais.

12.4. Em regra, a impugnação deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio Aires, 2277, Centro, Santa Maria-RS, nos dias úteis no horário de expediente externo; por via postal ou pessoalmente, devendo respeitar, obrigatoriamente, os prazos definidos nos itens 12.1 ou 12.2 deste Edital, conforme o caso.

12.5. Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues na Superintendência de Compras e Licitações, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término dos prazos estabelecidos nos itens 12.1 ou 12.2 deste Edital, conforme o caso.

12.5.1. O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

---

### 13 - DOS RECURSOS

**13.1.** Observado o disposto no Art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso à Comissão de Licitação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou do julgamento das propostas, anulação ou revogação dessa Concorrência.

**13.1.1.** O recurso deverá ser entregue na Superintendência de Compras e Licitações, 2º andar do Centro Administrativo Municipal, situado na Rua Venâncio Aires, 2277, centro, Santa Maria, RS, nos dias úteis no horário de expediente externo.

**13.1.1.1.** Quando as impugnações forem enviadas via e-mail, os originais deverão ser entregues na Superintendência de Compras e Licitações, necessariamente, até cinco dias contínuos da data do término do prazo estabelecido no item 12.1 deste Edital.

**13.1.1.2.** O licitante ou pessoa que se utilizar dessa forma de transmissão, torna-se responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega neste Órgão.

**13.2.** Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Findo esse período, impugnado ou não o recurso, a Comissão de Licitação poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar a sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, ao Prefeito do Município de Santa Maria.

**13.3.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interesses na Superintendência de Compras e Licitações, no endereço e horário constante no item 13.1.1 deste Edital.

### 14 - DO CONTRATO, NORMAS, PRAZO E EXECUÇÃO DA CONCESSÃO DE USO

**14.1.** Sem prejuízo do disposto no Capítulo III e IV da Lei nº 8.666/93, o contrato referente à execução dos serviços será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.

**14.2.** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o licitante vencedor, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.2.1.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão de Licitação.

**14.3.** Se dentro do prazo a empresa convocada não assinar o Contrato, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura do mesmo; ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidade.

**14.4.** O prazo da concessão, objeto da presente licitação será de 10 (dez) anos, contados da data de assinatura do Contrato, podendo ser renovado por igual período.

**14.5.** Os serviços objeto da presente licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência da concedente.

### 15 - ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

**15.1.** O responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços será o servidor Silvio Silveira Souza, podendo ser substituído por servidor do quadro permanente do Município, a critério da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.

### 16 - DO PAGAMENTO

**16.1.** Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas a serem apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação.

16.2. Após a aprovação por parte do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA SERÁ NOTIFICADA, e terá, após a data da notificação, e até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento ao CONCEDENTE.

## 17 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

17.1. Constituem obrigações do CONCEDENTE:

- a) Dar a CONCESSIONÁRIA as condições necessárias a regular execução do contrato, inclusive informar a descrição dos cargos e referências salariais;
- b) Receber o objeto do contrato, desde que atendido o disposto neste edital e seus anexos;
- c) Atestar o recebimento dos repasses

17.2. Constituem obrigações da CONCESSIONÁRIA:

- a) Efetuar o repasse ajustado.
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço;
- c) Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandadas decorrentes de danos seja por culpa sua ou quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhes venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- e) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais, comerciais e tributárias decorrentes da execução do presente contrato;
- f) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- g) Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet.
- h) Entregar o objeto a ser contratado, conforme convencionado, sem qualquer outro encargo ou despesa para o CONCEDENTE;
- i) Atender a todas as obrigações constantes no **Termo de Referência**.

## 18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Se o licitante vencedor recusar-se a prestar o serviço, injustificadamente, serão convocados os demais licitantes, na ordem de classificação, para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

18.2. Na hipótese de descumprimento parcial ou total pelo licitante vencedor das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, o Município poderá garantir a prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes sanções:

I - **Advertência formal**, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento das exigências editalícias que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave;

II - **Multa** equivalente a:

- a) 2% (dois por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;
- b) 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens.

III - **Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração**, por período a ser definido na oportunidade, de acordo com a natureza e a gravidade da falta, respeitado o limite legal de 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa, podendo ser aplicada quando:

IV - **Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública**, em função da natureza ou gravidade da falta cometida, sem prejuízo de multas incidentes.

## 19 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

**19.1.** É facultado à Comissão de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveria constar originariamente nos envelopes das propostas ou da documentação. Podendo desconsiderar excessos de formalismos que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

**19.2.** Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

**19.3.** Os documentos emitidos através da internet não necessitam de autenticação, ficando sujeitos à verificação por parte da Comissão de Licitação.

**19.4.** Os documentos solicitados neste Edital, preferencialmente, deverão ser emitidos em papéis timbrados dos Órgãos ou das Empresas que os expedirem.

**19.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, salvo naqueles casos imprevisíveis ou de força maior (ex. greve).

**19.6.** Os documentos necessários à habilitação ou à proposta poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou da Superintendência de Compras e Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que possam ser conferidas com os originais na sessão pública.

**19.6.1.** Os documentos serão autenticados pela Superintendência de Compras e Licitações, a partir do original, até às 13hs do dia anterior que anteceder a data marcada para recebimento e abertura dos envelopes;

**19.6.2.** Serão aceitas somente cópias legíveis;

**19.6.3.** Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

**19.6.4.** A Comissão de licitação reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**19.7.** Todos os documentos apresentados deverão estar:

**19.7.1.** Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a)** se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**19.7.2.** Datados dos últimos **180 (cento e oitenta) dias** até a data de abertura do Envelope nº 01, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a); e:

**a)** não se enquadram no prazo de que trata este item os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

**19.8.** O representante legal que assinar documentos pela empresa, deverá estar investido de poderes para esse fim e comprovar tal competência caso a Comissão de Licitação vier a exigir.

**19.9.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização de certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

**19.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

**19.11.** As decisões da Comissão de Licitação serão comunicadas mediante publicação no Diário Oficial da União, salvo com referência àquelas que puderem ser comunicadas diretamente, mediante aviso na página web, no endereço [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br), opção "Licitações", ofício, e-mail ou outro similar.

**19.12.** Em caso de dúvidas, informações ou esclarecimentos, o interessado deverá contatar por escrito, a Comissão de Licitação, no 2º andar do Centro Administrativo do Município de Santa Maria, ou pelo telefone: (055) 3921-7062, e-mail [licitacaosm@yahoo.com.br](mailto:licitacaosm@yahoo.com.br), no horário das 7h30 às 13h:

**19.12.1.** A resposta da Comissão de Licitação ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada mediante publicação de nota na página web da Prefeitura Municipal de Santa Maria, no endereço [www.santamaria.rs.gov.br](http://www.santamaria.rs.gov.br), opção "Licitações", cabendo aos interessados acessá-la; ou ainda, por e-mail, cabendo ao interessado confirmar o recebimento do mesmo.

**19.12.2.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, as demais deverão ser formalizadas através do e-mail [licitacaosm@yahoo.com.br](mailto:licitacaosm@yahoo.com.br)

**19.13.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de licitação.

**19.14.** As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**19.15.** As questões relativas ao presente Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço, em 18 de maio de 2015.

**Solange Medina Cunha**  
**Presidente da Comissão Permanente de Licitações**

---

**ANEXO I - CONCORRÊNCIA Nº 04/2015**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.Objeto:**

Exploração, sob o regime de concessão onerosa, de 2.000 (duas mil) vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Santa Maria - RS, distribuídas em 03 (três) fases, (item E Localização 1.1,1.2 e 1.3) pelo sistema de **ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, com uso de parquímetros, emissores de tíquetes de estacionamento e através de equipamento portátil emissor de tíquete de estacionamento, para otimização dos aproveitamentos de vagas e controle de rotatividade de veículos, em Vias e Logradouros Públicos conforme relação constante do Termo de Referência, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema, englobando:

1.1. Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.2. Fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.3. Fornecimento de todos os tipos de comercialização de horas de estacionamento, sendo no mínimo as seguintes formas de pagamento a serem disponibilizadas:

1.3.1 Compra por meio de agentes da concessionária a razão de 01 (um) atendente a cada 50 vagas;

1.3.2 Compra em pontos físicos fixos (parquímetros). A disposição dos equipamentos físicos deverá ser realizada levando em consideração que o usuário caminhe no máximo 50 m para a aquisição de tíquetes, com duas formas de pagamento quais sejam:

1.3.2.1 Moeda metálica em circulação no país;

1.3.2.2 Compra por meio de cartão eletrônico MIFARE.

1.3.3 Compra por meio de smartphones;

1.3.5 Compra por meio de EPEAC (Equipamento Portátil Emissor e Armazenador de Créditos) previamente adquirido e carregado com créditos pelo usuário.

1.4. Arrecadação dos valores recebidos no sistema, e realização do respectivo repasse dos mesmos ao Concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida nesta licitação, de acordo com os critérios estabelecido neste Termo de Referência.

1.5. Elaboração de projeto e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.

1.6. Fornecimento de toda a infraestrutura e recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização, incluindo os equipamentos portáteis, para emissão automática da notificação de irregularidade - NI, e toda a infraestrutura necessária à coleta e processamento das notificações, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.7. Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle do sistema, que deverão ser instalados nas dependências da Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.8. Elaboração do plano de auditoria operacional, fiscal e contábil a ser implantado, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

1.9. Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários para a manutenção de todo o sistema, incluindo os equipamentos implantados e o sistema de sinalização horizontal e vertical, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

1.10. Realização das ampliações, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema solicitadas pela Concedente.

1.11 Realização de campanha para esclarecimentos do uso do sistema, com distribuição de 20.000 panfletos de 28 cm de largura por 20 cm de comprimento, que deverão ser colocadas no para-brisa dos veículos; no final de semana antes do início dos serviços deverá ser publicado meia página nos principais jornais da região.

## **2.Motivação:**

Tem como finalidade criar as vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Santa Maria - RS, pelo sistema de **ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, com uso de parquímetros, emissores de tíquetes de estacionamento e através de equipamento portátil emissor de tíquete de estacionamento, para otimização dos aproveitamentos de vagas e controle de rotatividade de veículos, em Vias e Logradouros Públicos.

## **3.Especificações Técnicas:**

O estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Santa Maria - RS, pelo sistema de **ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, com uso de parquímetros, devem atender de forma integral as informações contidas nas seguintes especificações e normas:

## **4. ESPECIFICAÇÕES:**

### **1. EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MULTIVAGA**

Os equipamentos a serem fornecidos pela Concessionária deverão atender as características técnicas a seguir:

#### **1.1.PARÂMETROS OPERACIONAIS**

1.1.1 O Equipamento Eletrônico Multivagas deverá ter capacidade de ser configurado para atender condições diferenciadas e específicas dos parâmetros de operação.

1.1.2 A configuração deverá ser feita através de programação (software), com um sistema de segurança para bloquear acesso de pessoas não autorizadas.

1.1.3 Os parâmetros operacionais incluem, porém não necessariamente se limitam a:

1.1.3.1 O valor da tarifa por local, hora do dia/dia da semana, etc.;

1.1.3.2 Política tarifária: valores fixos, progressivos, decrescentes, etc.;

1.1.3.3 Tempos mínimo e máximo de validade do estacionamento;

1.1.3.4 Tipo de usuário: normal, residente, carga/descarga, etc.;

1.1.3.5 Calendário perpétuo, com ajuste para dias de feriados, horários de verão, horário de abertura/fechamento dos serviços, etc.;

1.1.3.6 Temporização de anulação automática da transação;

1.1.3.7 Valor da tarifa para anulação da Notificação de Irregularidade (NI).

1.1.4 A reconfiguração de parâmetro(s) de um Equipamento Eletrônico Multivaga instalado deverá poder ser feita em campo, por técnico qualificado.

#### **1.2 CARACTERÍSTICAS FUNCIONAIS**

1.2.1 O Equipamento Eletrônico Multivaga deverá possibilitar aos usuários executarem no mínimo os seguintes procedimentos:

1.2.2 Adquirir tempo de estacionamento, em módulos de Unidades de Estacionamento – UEs, dentro dos limites estabelecidos para o local;

1.2.3 Consultar o saldo de créditos de UEs disponível no Cartão Equipamento Eletrônico Multivaga;

1.2.4 Anular a Notificação de Irregularidade (NI) recebida;

1.2.5 Cancelar a transação em processo.

- 1.2.6 O Equipamento Eletrônico Multivaga deverá interagir amigavelmente com as transações operacionais efetuadas pelos usuários, executando pelo menos os seguintes procedimentos:
- 1.2.7 Receber e verificar a validade do pagamento em transações que envolvem valor monetário;
- 1.2.8 Emitir bilhete comprovante da aquisição do direito de estacionar, especificando o limite horário de validade;
- 1.2.9 Emitir comprovante, em duas vias, da realização da transação de anulação da Notificação de Irregularidade;
- 1.2.10 Possuir painel informativo ou visor com mensagem para informar e orientar os usuários sobre como proceder nas transações;
- 1.2.11 Informar sobre quaisquer anomalias ou falhas operacionais do Equipamento Eletrônico Multivaga.
- 1.2.12 A transação deverá ser automaticamente cancelada toda vez que for excedido o valor de temporização de espera configurado no Equipamento Eletrônico Multivaga.
- 1.2.13 A temporização de espera é o tempo máximo de espera entre duas ações consecutivas a serem executadas pelo usuário no processo de utilização do Equipamento Eletrônico Multivaga.
- 1.2.14 Caso venha a ocorrer qualquer falha operacional durante a execução de uma transação, o Equipamento Eletrônico Multivaga deverá automaticamente cancelar a transação e emitir uma mensagem informativa ao usuário.
- 1.2.15 Em caso de cancelamento manual ou automático da transação, o Equipamento Eletrônico Multivaga deverá restituir integralmente as moedas que eventualmente tenham sido colocadas pelo usuário.
- 1.2.16 O recolhimento de moedas no cofre do Equipamento Eletrônico Multivaga ou débito no Cartão Usuário Equipamento Eletrônico Multivaga só poderá ser efetivado após a confirmação do usuário e execução normal da transação.
- 1.2.17 Nos Equipamentos Eletrônicos Multivaga deverão estar armazenados em memória não-volátil, no mínimo as seguintes informações:
- 1.2.18 Registro de todas as transações efetuadas (vendas de tempos de estacionamento, cancelamentos, recolhimento de moedas, consultas, anulação de NIs, etc.), indicando:
- 1.2.18.1 Identificação do Equipamento Eletrônico Multivaga;
- 1.2.18.2 Horário de acesso/início da transação;
- 1.2.18.3 Tipo de transação;
- 1.2.18.4 Dados característicos da transação realizada;
- 1.2.19 Distribuição do total diário arrecadado por meio de pagamento (moedas e cartão);
- 1.2.20 Totalização diária das quantidades e valores dos bilhetes emitidos;
- 1.2.21 Estatística da distribuição dos tempos adquiridos, em módulos de UEs;
- 1.2.22 O Equipamento Eletrônico Multivaga deverá ter capacidade mínima de memória para armazenamento de todas as transações realizadas ao longo dos últimos 3 (três) dias de operação.
- 1.2.23 O Equipamento Eletrônico Multivaga deverá possuir recursos de proteção e segurança dos dados (software de criptografia), de forma a garantir a integridade das informações armazenadas e evitar a possibilidade de adulteração e/ou fraude.
- 1.2.24 O Equipamento Eletrônico Multivaga deverá permitir, a qualquer momento, a realização de consultas por parte de pessoal qualificado e com acesso autorizado ao equipamento.
- 1.2.25 Essas consultas serão efetuadas para fins de fiscalização e auditoria, e deverão envolver pelo menos o fornecimento das seguintes informações:
- 1.2.26 Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento, distribuídos por tipo de pagamento (moeda e cartão) desde o início das operações dos equipamentos;
- 1.2.27 Valor acumulado de vendas de tempo de estacionamento e total de bilhetes emitidos desde a última transação de recolhimento de moedas, distribuído por tipo de pagamento e módulos de tempo;
- 1.2.28 Valor acumulado de anulações de Notificação de Irregularidade – NIs, em quantidades e valores monetários por meio de pagamento, desde a última transação de recolhimento de moedas;
- 1.2.29 Estatística de falhas e períodos fora de serviço.
- 1.2.30 As consultas no Equipamento Eletrônico Multivaga deverão ser orientadas por menu autoexplicativo, e deverá ser possível a emissão de relatórios de controle.
- 1.2.31 O visor de exibição de mensagens e diálogo com o usuário deverá possuir um sensor, de maneira que se iluminará, na ausência de luz natural, durante a realização das transações operacionais Equipamento Eletrônico Multivaga.
- 1.2.32 Os dados das transações armazenadas na memória do Equipamento Eletrônico Multivaga deverão ser descarregados em equipamentos coletores de dados portáteis, que se comunicarão com o Equipamento Eletrônico Multivaga através de conexão tipo serial ou outro dispositivo de conexão.
- 1.2.33 A operação de comunicação e transferência de dados (download) entre Equipamento Eletrônico Multivaga e coletor portátil deverá ser feita com segurança e proteção, por técnico qualificado e com senha de autorização de acesso.
- 1.2.34 Permitir a digitação do número da placa do veículo e número da vaga ocupada.

1.2.35 Permitir comunicação online com servidor central para controle de movimentações, controle de arrecadação, registro de falhas no equipamento, bem como permitir imputar dados online como; mudanças de horário, valor da hora, mensagens aos usuários.

### **1.3 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS**

1.3.1 O Equipamento Eletrônico Multivaga deverá ser um equipamento com tecnologia digital, em estado sólido, sendo formado por placas de circuito impresso.

1.3.2 O equipamento deverá utilizar multiprocessador ou microcomputador, memória de “firmware”, memória não volátil de armazenamento de dados, interface de controle de leitura de cartões com módulos incorporados, display de leitura de cartões com módulos de segurança SAM incorporados, display informativo e teclas utilizadas para a operação do equipamento.

1.3.3 Deverá ser assegurada completa intercambialidade e compatibilidade entre placas, conjuntos e componentes integrantes dos Equipamentos Eletrônicos Multivaga de um mesmo fornecedor.

1.3.4 O Equipamento Eletrônico Multivaga deverá dispor de relógio interno com precisão adequada para efetuar com confiabilidade e segurança as operações de aquisição de tempo de estacionamento.

1.3.5 O equipamento deverá ter alimentação independente, por meio de baterias com longa duração, sem utilização da rede elétrica pública. A recarga das baterias poderá ser feita através de células solares.

1.3.6 O equipamento deverá ser protegido totalmente contra sobrecorrentes, correntes de fuga e choques elétricos, através de chaves liga/desliga e fusíveis adequados.

1.3.7 A chave liga/desliga deverá estar alojada internamente ao gabinete e devidamente identificada.

1.3.8 O equipamento deverá dispor de recursos necessários para evitar que sinais espúrios prejudiquem o seu correto funcionamento (interferências eletromagnéticas, descargas atmosféricas, sinais de rádio, etc.).

1.3.9 O gabinete do controlador deverá ser à prova de poeira e chuvas.

1.3.10 A cor do gabinete deverá seguir o padrão definido pela Concedente, conforme projeto de padronização de identidade visual a ser estabelecido com a Concessionária.

1.3.11 O gabinete do Equipamento Eletrônico Multivaga deverá ser feito de material resistente e ter robustez mecânica para proteção contra eventuais tentativas de agressão externa e violação dos compartimentos internos que alojam o cofre de moedas, os componentes eletrônicos e o conjunto eletromecânico para impressão dos bilhetes.

1.3.12 Para maior segurança física de pedestres e usuários, no gabinete não serão admitidos “ângulos salientes”, isto é, o acabamento deverá ser feito com cantos arredondados.

1.3.13 As partes encaixáveis do equipamento deverão ser fixadas por elementos que as impeçam de cair ou se desarranjarem em caso de vibrações excessivas devido ao trânsito de veículos nas vias.

1.3.14 A fechadura utilizada para abertura do gabinete deverá ser tal que dificulte ao máximo a ação de vandalismo em geral.

1.3.15 As aberturas para leitora de cartões, introdução de moedas e emissão de bilhetes deverão ser projetadas de maneira a não comprometer de forma permanente o funcionamento do Equipamento Eletrônico Multivaga, em caso de atos de vandalismo como: introdução de objetos rígidos e não rígidos, obstrução das entradas, injeção de líquidos, etc.

1.3.16 O acesso, desmontagem e remontagem para substituir os componentes de cada conjunto funcional do Equipamento Eletrônico Multivaga, e em especial as peças submetidas a desgaste, deverá poder ser realizado fácil e rapidamente pelos técnicos de manutenção em campo.

1.3.17 Colunas de suporte, bases de sustentação e demais elementos de apoio, eventualmente necessários para a instalação em campo dos Equipamentos Eletrônicos Multivaga, deverão atender, no que for cabível, às mesmas especificações técnicas de construção, material, comportamento mecânico e resistência ambiental especificadas para os Equipamentos Eletrônicos Multivaga.

1.3.18 Deverá possuir teclado alfa numérico para digitação da placa do veículo e numero da vaga.

1.3.19 Os equipamentos eletrônicos multivagas deverão possuir módulo de comunicação GPRS de modo que permita extrair dados online de: movimentação, arrecadação, falhas no equipamento, situação de energia; bem como imputar e alterar dados online como: mudança de horários, valor de hora, mensagem de texto no painel, sem a presença física.

1.3.20 Os equipamentos a serem instalados poderão ter outras configurações, desde que atendam os itens obrigatórios de operação conforme projeto básico, quais sejam:

- a) Recebimento de 02 (dois) tipos de pagamento (moeda e cartão);
- b) Digitação da placa em teclado alfa numérico;
- c) Emissão de tíquetes de tempo de estacionamento;
- d) Regularização de notificação de irregularidade;
- e) Relatórios acumulados da receita para fins de fiscalização e auditoria;

---

#### **1.4 CARACTERÍSTICAS CONSTRUTIVAS DA COBERTURA DOS EQUIPAMENTOS**

1.4.1 Todos os Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros) deverão possuir cobertura conforme desenho Cobertura para os Parquímetros, anexo ao Projeto Básico.

1.4.2 A estrutura da cobertura deverá ser confeccionada de materiais de alta resistência, em aço estrutural galvanizado e pintado com tinta epóxi;

1.4.3 A cobertura deverá ser com chapa lisa de policarbonato, com espessura mínima 6 mm;

1.4.4 A concessionária deverá efetuar a manutenção permanente das coberturas dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetro), de modo a garantir, ao longo do uso, sua perfeita funcionalidade, e ainda, a limpeza e conservação da integridade e beleza estética.

1.4.5 A cobertura do equipamento eletrônico fixo (parquímetro) deverá seguir o modelo apresentado no anexo ...

1.4.6 A concessionária terá o prazo de até 72 horas para concerto nas coberturas dos equipamentos após recebida notificação da Secretaria de Segurança Pública.

#### **1.5 AUTODIAGNÓSTICO**

1.5.1 Os Equipamentos Eletrônicos Multivaga deverão conter funções internas de autodiagnóstico e dispositivos de indicação externa – LED's coloridos, para informar e identificar os tipos de avarias eventualmente detectadas.

1.5.2 Especialmente, no mínimo, deverão haver sinalizações para as situações de:

A) Proximidade de término e/ou falta de papel para impressão dos bilhetes;

B) Caixa/cofre de moedas cheio;

C) Nível de carga de bateria de alimentação.

1.5.3 A impossibilidade de utilização de um Equipamento Eletrônico Multivaga deverá ser informada ao usuário através de exibição de mensagem do tipo "INATIVO".

#### **1.6 TRATAMENTO DAS MOEDAS**

1.6.1 O Equipamento Eletrônico Multivaga deverá ter capacidade de reconhecimento de pelo menos 10 (dez) tipos diferentes de moedas.

1.6.2 O seletor de moedas deverá estar equipado com um mecanismo de desbloqueio para moedas presas.

1.6.3 O recolhimento das moedas depositadas no cofre/caixa do Equipamento Eletrônico Multivaga deverá ser feito de acordo com um dos seguintes procedimentos: Cofre/caixa integrado ao Equipamento Eletrônico Multivaga ou Cofre/caixa removível do Equipamento Eletrônico Multivaga.

1.6.4 Cofre/caixa integrado ao Equipamento Eletrônico Multivaga.

1.6.5 O recolhimento de moedas deverá ser feito diretamente através de transferência a uma caixa coletora apropriada.

1.6.6 A abertura do cofre/caixa só deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.

1.6.7 Uma vez efetuado o recolhimento, o cofre/caixa integrado ao Equipamento Eletrônico Multivaga e a caixa coletora deverão se fechar automaticamente.

1.6.8 Cofre/caixa removível do Equipamento Eletrônico Multivaga

1.6.9 A retirada do cofre/caixa removível cheio e sua substituição por um outro vazio somente deverá ser feita através de dispositivos específicos que sejam acionados de modo simultâneo ou consecutivo.

1.6.10 Neste caso, os cofres/caixas deverão estar fechados e lacrados, e sua abertura somente deverá ser feita em local apropriado e seguro.

1.6.11 Para cada operação de recolhimento de moedas, o Equipamento Eletrônico Multivaga deverá emitir, automaticamente, um resumo da transação efetuada, contendo pelo menos as seguintes informações:

1.6.12 Identificação do Equipamento Eletrônico Multivaga;

1.6.13 Número de sequência do relatório do recolhimento sendo realizado;

1.6.14 Data e hora da coleta;

1.6.15 Data, hora e número de sequência do último recolhimento realizado;

1.6.16 Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento (moeda e cartão) da venda de tempo de estacionamento, acumulados desde a instalação do Equipamento Eletrônico Multivaga;

1.6.17 Distribuição dos totais de créditos por meio de pagamento da venda de tempo de estacionamento, do recolhimento que está sendo efetuado;

1.6.18 Distribuição por valor do montante de moedas que estão sendo recolhidas;

1.6.19 Quantidade de bilhetes e distribuição dos tempos vendidos, desde o último recolhimento;

1.6.20 Distribuição por meio de pagamento dos totais de anulação de Notificação de Irregularidade – NIs.

1.6.21 A capacidade mínima dos cofres/caixas integrados ou removíveis deverá ser de 3 (três) litros.

## **1.7 BILHETE COMPROVANTE**

1.7.1 O bilhete comprovante de aquisição de tempo de estacionamento deverá ter, no mínimo, as seguintes informações:

A) Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multivaga;

B) Quantidade de tempo de estacionamento;

C) Valor pago;

D) Data e hora de expiração do estacionamento regular;

E) Identificação da placa do veículo; (caso o usuário opte por digitar)

F) Numeração da vaga; ( caso o usuário opte por digitar)

1.7.2 As informações de limite de validade do estacionamento regular (data e hora), exibidas pelo bilhete comprovante colocado no interior do para-brisa, deverão ser facilmente legíveis à luz do dia pelo operador/supervisor do Estacionamento Rotativo, situado a uma distância de aproximadamente 1 (um) metro do para-brisa.

1.7.3 O bilhete comprovante de anulação da Notificação de Irregularidade deverá ser expedido em 2 (duas) e conter, no mínimo, as seguintes informações:

A) Número de identificação do Equipamento Eletrônico Multivaga;

B) Identificação de transação de anulação de NI;

C) Data e hora da emissão do bilhete.

## **1.8 INFORMAÇÃO AOS USUÁRIOS**

1.8.1 Todas as mensagens, informações e instruções impressas no gabinete ou no display do equipamento deverá ser apresentada em idioma português.

1.8.2 Opcionalmente o equipamento poderá exibir as mensagens no idioma inglês, além do português.

1.8.3 O visor do equipamento deverá ser do tipo alfanumérico e deverá apresentar todas as informações necessárias ao usuário.

1.8.4 Os dispositivos de acionamento (botões, teclas, chaves, etc.), destinados à manipulação pelos usuários deverão ter uma concepção ergométrica de projeto e instalação, de maneira a propiciar facilidade e conforto de uso para todo o perfil do público usuário.

## **2. EQUIPAMENTO PORTÁTIL PARA EMISSÃO DE TÍQUETES DE ESTACIONAMENTO, FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO COM EMISSÃO DE AVISO DE TOLERÂNCIA E NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE, TALONARIO ELETRÔNICO PARA EMISSÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO GERADOS POR INFRAÇÕES NO ESTACIONAMENTO ROTATIVO.**

### **2.1 EQUIPAMENTO MÓVEL:**

2.1.1 O equipamento deve ser portátil, e de uso manual, processador deve possuir no mínimo de 1.4 GHz, possuir bateria com funcionamento mínimo por 8 horas.

2.1.2 O equipamento deverá permitir intercâmbio de dados com um servidor central, através da rede de telefonia móvel, para tanto, deve possibilitar o tráfego de informações através de tecnologia celular GPRS, EDGE, 3G ou superior.

2.1.3 O equipamento deverá permitir a entrada de dados através de processos simples e intuitivos, utilizando a tecnologia “TOUCH SCREEN” (tela sensível ao toque).

2.1.4 O equipamento deve ter o acesso ao seu sistema operacional bloqueado por senha, permitindo apenas que o usuário autorizado tenha acesso a tal funcionalidade.

2.1.5 O equipamento deve possuir GPS interno para registro, de no mínimo, latitude e longitude.

2.1.6 O equipamento deverá permitir a utilização do AGPS para melhor o tempo inicial de aquisição da latitude e longitude.

2.1.7 O equipamento deve possuir câmera para registro de fotos das ocorrências e deve possuir interfaces como Bluetooth e Wi-Fi para comunicação com o emissor portátil (impressora).

## **2.2 IMPRESSORA PORTÁTIL:**

2.2.1 A impressora deve ser apropriada para uso em campo. O peso da impressora não deve ultrapassar 400 gramas, já com a bobina de papel.

2.2.2 A impressão deverá ser térmica, não necessitando de cartuchos, fitas, ou qualquer outro item que precise ser substituído continuamente.

2.2.3 A largura do papel a ser utilizado deve ser de no mínimo de 57 mm.

2.2.4 A velocidade de impressão deve ser de no mínimo de 80 mm/segundo.

2.2.5 A impressora deverá se comunicar ao coletor eletrônico através de tecnologia Bluetooth, permitindo dessa forma, praticidade em seu uso pelos operadores.

2.2.6 A impressora deverá exibir através de avisos visuais a quantidade de energia disponível em sua bateria.

2.2.7 Deve permitir sua utilização ininterrupta por no mínimo 8 horas.

## **2.3 FUNCIONAMENTO E O PERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA:**

2.3.1 A concessionária deverá operar o sistema através de equipamento e impressora móvel descrito nos itens acima e software de gestão, que deverá obrigatoriamente estar homologado pelo DENATRAN de acordo com a Portaria nº. 1279 de 23.12.2010, e realizar no mínimo as seguintes operações:

2.3.2 O sistema móvel operado pelos monitores da concessionária deverá obrigatoriamente se comunicar com o equipamento eletrônico fixo (parquímetro).

2.3.3 O sistema deverá permitir que digitando a placa do veículo, seja informado ao monitor, se o veículo está em situação regular ou não. Tal situação ocorrerá quando o usuário optar por não retornar e colocar o ticket no painel do veículo. Para tal opção, deverá obrigatoriamente digitar o número da placa e vaga que está ocupando.

## **2.4 EMISSÃO PORTÁTIL DE BILHETES**

2.4.1 O sistema deverá permitir a emissão de tickets de estacionamento com os valores solicitados neste edital, controlar os valores registrados, considerando abertura de caixa, fechamento, suprimento e sangria e garantir a segurança das informações registradas.

2.4.2 Deve enviar ao servidor central e para servidor da concedente (para fins de verificação e certificação dos tickets emitidos) o ticket emitido, com as informações: número do ticket gerado, valor, tempo.

2.4.3 O ticket emitido deve ser impresso com no mínimo as seguintes informações: número do ticket, data e hora da emissão, data e hora final do tempo comprado, placa do veículo, vaga e código de barras contendo informações relativas a segurança do ticket emitido, dificultando assim sua falsificação e posterior verificação de sua validade.

2.4.4 O sistema de emissão de tickets pelos monitores através de equipamentos móveis é a segunda forma de obtenção de tickets pelos usuários do sistema, ou seja, os usuários poderão obter o seu tickets através dos parquímetros eletrônicos multivagas emissores de tickets ou através dos sistema móvel operado pelos monitores da concessionária.

## **2.5 EMISSÃO DE AVISO DE TOLERÂNCIA, NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE E FISCALIZAÇÃO DO SISTEMA DE ESTACIONAMENTO:**

2.5.1 Os monitores que flagrarem o usuário sem o ticket de estacionamento ou com o ticket vencido, primeiramente emitirão através do sistema (software mais equipamentos móveis) um aviso de tolerância de dez minutos.

2.5.2 No aviso impresso pelo sistema deverá constar: placa do veículo, local, data, hora início e hora término.

2.5.3 Após expirado o prazo de tolerância e monitor emitirá através do sistema (software mais equipamentos móveis) uma notificação de irregularidade para pagamento Notificação de irregularidade.

2.5.4 Na notificação de irregularidade deverá constar: placa, marca, modelo, local, hora e data.

2.5.5 O monitor da concessionária deverá gerar ainda no mínimo três fotos onde conste o veículo, a placa, a falta do ticket ou prova do seu vencimento e local onde se encontrava estacionado.

2.5.6 Na Notificação de Irregularidade deverá constar código de barras para identificação da paga e não pagas.

2.5.7 A concessionária deverá fornecer ainda a quantidade de 8 (oito) equipamentos móveis para o setor de fiscalização.

2.5.8 O sistema deverá obrigatoriamente estar homologado no DENATRAN de acordo com a Portaria nº. 1279 de 23.12.2010.

2.5.9 Para a agilidade da fiscalização do estacionamento rotativo, o software deve receber todas as informações relativas aos avisos de não pagamento de tarifas emitidos, tendo como filtro o setor onde se encontra o agente da autoridade de trânsito, facilitando assim a identificação dos veículos que não fizerem o uso do ticket de estacionamento.

2.5.10 O sistema deverá possuir módulo para identificação da placa do veículo via OCR (Optical Character Recognition) facilitando o preenchimento da placa e diminuindo os possíveis erros.

## **2.6 SERVIDORES E SOFTWARE DE APLICAÇÃO**

2.6.1 A concessionária deverá disponibilizar um servidor com escalabilidade, garantia de desempenho, redundância de hardware e alta disponibilidade. Deverá estar alocado em ambiente físico com no mínimo as seguintes condições:

2.6.1.2 Fornecimento ininterrupto de energia.

2.6.1.3 Nobreak.

2.6.1.4 Sistema de IPS (Intrusion Prevention System - sistema de prevenção de intrusos) que identifiquem e bloqueiam tentativas de intrusão ao servidor.

2.6.1.5 Sistema de refrigeração /climatização ideal para locais com alta densidade de carga térmica.

2.6.1.6 Equipamentos de climatização de precisão, com controle da unidade e temperatura.

2.6.1.7 Link com redundância de pelo menos duas operadoras de telecomunicações.

2.6.1.8 O software de retaguarda deverá gerenciar todas as tabelas necessárias para o software emissor de multas e de notificações, emitirem relatórios das multas lavradas e notificações, permitirem a administração dos equipamentos móveis em campo.

2.6.1.9 Deverá funcionar conectado diretamente ao servidor de aplicativos, utilizando protocolos de comunicação que propicie ambiente estável e seguro.

2.6.1.10 Para facilitar a conexão com os diversos hardwares que compõem a solução, deverá utilizar tecnologia de conexão remota que permita o acesso, principalmente, ao coletor eletrônico de dados de forma direta, sem a necessidade de softwares intermediários, a não ser os homologados pelo fabricante do equipamento eletrônico móvel.

2.6.1.11 Deverão ter menus simples e intuitivos, que permitam acesso rápido as informações.

2.6.1.12 Os relatórios gerados pelo sistema retaguarda devem permitir a customização pelo próprio usuário, dessa forma, gerando agilidade para extração de relatórios complexos pela administração.

2.6.1.13 O sistema deverá permitir o estabelecimento de protocolos de comunicação com o órgão responsável pelo processamento das multas ou com outra forma solicitada pelo município.

2.6.1.14 Para garantia do acesso ao sistema, apenas por equipamentos autorizados, deverá possuir chave de hardware a ser conectado ao computador que fará o acesso, não permitindo seu uso, sem este dispositivo conectado ao computador.

2.6.1.15 O sistema de gerenciamento deverá ter no mínimo as seguintes funcionalidades:

2.6.1.15.1 Acesso ao sistema com solicitação de usuário e senha.

2.6.1.15.2 Menu principal apresentando já na primeira tela, todos os acessos disponíveis ao sistema, para fácil uso e localização das diversas opções.

2.6.1.15.3 Cadastro de agentes.

2.6.1.15.4 Cadastro do perfil do usuário possibilitando alterar permissões de acesso a funções para cada usuário/agente.

2.6.1.15.5 Cadastro de ruas.

2.6.1.15.6 Cadastro dos equipamentos.

2.6.1.15.7 Cadastro de placas com restrições.

2.6.1.15.8 Cadastro de mensagens padrão enviadas por celular (SMS).

2.6.1.15.9 Controle de usuários do sistema.

2.6.1.15.10 Cadastro de operadoras de telefonia móvel.

2.6.1.15.11 Cadastro de modelos dos equipamentos.

2.6.1.15.12 Módulo para integração da base de dados do equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.

2.6.1.15.13 Módulo para envio da base de dados ao equipamento eletrônico móvel, para utilização como medida de contingência, em caso, de problemas com a rede de telefonia celular.

2.6.1.15.14 Módulo para gerenciamento dos Coletores Eletrônicos em campo, apresentando no mínimo as seguintes informações:

2.6.1.15.15 Visualização em mapa georreferenciado de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo, diferenciando os agentes da autoridade de trânsito das monitoras da concessionária.

2.6.1.15.16 Visualização em modo texto de todos os equipamentos móveis eletrônicos em campo;

- 2.6.1.15.17 Visualização em mapa georreferenciado de todas as vagas disponíveis no sistema de estacionamento rotativo, apontando inclusive se a mesma está em uso ou não. Esta informação deverá partir dos diversos sistemas utilizados em campo (parquímetros, telefonia, SMS, equipamentos móveis) e qualquer outra forma de venda de horas de estacionamento utilizada.
- 2.6.1.15.18 Visualização em mapa georreferenciado de todos os emissores de tíquetes sejam eles parquímetros ou outros meios disponíveis, apresentando no mínimo a arrecadação do dia corrente e o status do equipamento - Em funcionamento - Problema - Nesta situação apontar qual o problema e acionar aviso sonoro para avisar ao operador do sistema.
- 2.6.1.15.19 Visualização da data e hora do LOGIN do usuário;
- 2.6.1.15.20 Visualização da quantidade de energia disponível da bateria do equipamento móvel em campo;
- 2.6.1.15.21 Visualização da data e hora da última conexão feita do Coletor Eletrônico ao servidor central;
- 2.6.1.15.22 Visualização da rota percorrida pelo equipamento eletrônico móvel em mapa georreferenciado, mostrando a distância em KM percorrido pelo equipamento;
- 2.6.1.15.23 Opção de envio de SMS, com digitação de texto livre, ou permitindo a seleção de mensagens pré-cadastradas, para todos os equipamentos em campo, ou apenas para os selecionados pelo usuário;
- 2.6.1.15.24 Módulo para consistência dos autos gerados em campo, permitindo que o responsável, possa invalidar autos com erros de preenchimento.
- 2.6.1.15.25 Módulo para convalidação dos avisos de não pagamento de tarifa pelo agente da autoridade de trânsito permitindo que o agente possa analisar as fotos enviadas pelos equipamentos eletrônicos móveis e outras informações necessárias, confirmando a informação através de leitor biométrico.
- 2.6.1.15.26 Módulo para geração do arquivo final para entrega ao departamento de trânsito nos padrões e leiaute definidos pela autoridade de trânsito.
- 2.6.1.15.27 Reimpressão do auto de infração gerado em campo (Segunda Via), em qualquer tipo de impressora disponível no departamento.
- 2.6.1.15.28 Reimpressão do aviso de não pagamento de tarifa, em qualquer tipo de impressora disponível no departamento.
- 2.6.1.15.29 Consulta dos itinerários dos equipamentos eletrônicos móveis em mapa georreferenciado de qualquer tempo, através de informação de data/hora inicial e data/hora final, mostrando inclusive, o percurso assinalado no mapa, como também a distância percorrida em quilômetros, do período selecionado.
- 2.6.1.15.30 Todo e qualquer módulo do sistema acessado deve gerar arquivo de registro da transação (LOG), inclusive apontando qual o tipo: Inclusão,
- 2.6.1.15.31 Alteração (Exibindo o que foi alterado) e exclusão (Exibindo o que foi excluído).
- 2.6.1.15.32 Consulta e impressão de todos os arquivos de registro (LOG) gerados pelos equipamentos eletrônicos móveis e pelo sistema retaguarda.

### **3. MÓDULOS DE SENSORES E CONTROLE DAS VAGAS**

#### **3.1 SENSORES DE VAGA:**

- 3.1.1 Entende-se por sensores de vagas os itens de hardware que farão a leitura dos veículos estacionados. Esta leitura deverá ser realizada por sensores magnéticos instalados abaixo do piso asfáltico ou outro tipo de pavimento existente na via, para evitar danos aos sensores e tentativas de violação aos mesmos.
- 3.1.2 Deverão possuir baterias internas com capacidade para suportar operação ininterrupta por no mínimo 5 anos, não sendo necessária recargas, trocas ou qualquer outro tipo de violação e manutenção aos sensores.
- 3.1.3 Os sensores deverão transmitir seus dados para os repetidores instalados através de tecnologia sem fio, preferencialmente utilizando a frequência de 925 MHZ.
- 3.1.4 Deve ser possível atualizar seu firmware se necessário utilizando tecnologia OTA - Over the air.
- 3.1.5 Deverá detectar a presença de veículos, com acerto de no mínimo 97%.
- 3.1.6 Devem possuir no mínimo os requisitos técnicos abaixo:
- 3.1.6.1 Raio de comunicação com os repetidores: Mínimo de 50 metros.
- 3.1.6.2 Proteção da capa externa que proteja os equipamentos e os sensores IP67.
- 3.1.6.3 Temperatura de operação entre -20 graus Celsius até 65 graus Celsius.
- 3.1.6.4 Ser resistente a 2050 KG de peso depois de instalado nas vias.
- 3.1.6.5 Comunicar com os repetidores para envios dos eventos registrados a cada 10s ou a cada detecção realizada.
- 3.1.6.6 Ter a capacidade de auto calibração, desta forma garantindo o acerto mínimo de 97%.
- 3.1.6.7 Permitir o reconhecimento em vagas a 45 graus e 90 graus.
- 3.1.6.8 Antena do tipo Quasi-Omnidirecional.

---

### 3.2 REPETIDORES

- 3.2.1 Entende-se por repetidores soluções que deverão ser afixadas em postes ou outros locais os quais captarão as informações enviadas pelos sensores. Deverão ser autossuficientes energeticamente, não necessitando a conexão com redes de energia, dispensando desta forma a utilização de fios e contratos com distribuidoras de energia.
- 3.2.2 Os repetidores deverão operar na frequência de 925 MHZ.
- 3.2.3 Deverá permitir a leitura dos sensores até um raio de 50 Metros e até a quantidade de 100 sensores.
- 3.2.4 Deverá permitir a comunicação com outros repetidores até 100 metros.
- 3.2.5 Deverá possuir grau de proteção IP55.
- 3.2.6 Deverá possuir resistência a ventos de até 150 KM/H.
- 3.2.7 Deverá operar entre -20 graus Celsius até 65 graus Celsius.
- 3.2.8 Deverá trabalhar com baterias internas, que possibilitem a operação de forma contínua e ininterrupta.
- 3.2.9 Deverá possuir integração com painel solar com capacidade para recarregar as baterias sem prejuízo a operação.
- 3.2.10 Deverá conseguir ter suas baterias recarregadas completamente utilizando no máximo 4 horas de sol.

### 3.3 TRANSMISSORES

- 3.3.1 Entende-se por transmissores a solução que irá colher as informações enviadas pelos repetidores e encaminhar para os servidores centrais da solução utilizando comunicação 3G, EDGE, GPRS ou WI-FI.
- 3.3.2 Os transmissores deverão operar na frequência de 925 MHZ.
- 3.3.3 Deverá permitir a comunicação com o último repetidor instalado de até 100 metros.
- 3.3.4 Deverá possuir grau de proteção IP55
- 3.3.5 Deverá possuir resistência a ventos de até 200 KM/H.
- 3.3.6 Deverá operar entre -20 graus Celsius até 65 graus Celsius.
- 3.3.7 Deverá pesar até 1650 kg.
- 3.3.8 Deverá trabalhar com baterias internas, que possibilitem a operação de forma contínua e ininterrupta.
- 3.3.9 Deverá possuir integração com painel solar com capacidade para recarregar as baterias sem prejuízo a operação.
- 3.3.10 Deverá conseguir ter suas baterias recarregadas completamente utilizando no máximo 4 horas de sol.
- 3.3.11 Deverá suportar até 40 repetidores no mínimo.
- 3.3.12 Deverá possuir dispositivo para transmissão dos dados ao servidor central da solução utilizando 3G, EDGE, GPRS ou WI-FI.

### 3.4 SOFTWARE DE APLICAÇÃO:

- 3.4.1 A Concessionária deverá disponibilizar software de aplicação que permita verificar a ocupação online das vagas em tempo real.
- 3.4.2 O sistema deverá permitir a comunicação com placas indicativas no início da rua a fim de informar a quantidades de vagas existentes e quantidade de vagas a disposição livre para estacionar.
- 3.4.3 As placas indicativas deverão possuir no mínimo um metro de largura por 50 cm de altura, e deverão ser aprovadas anteriormente pelo município.
- 3.4.4 O sistema deverá gerar estatísticas diárias, semanais, mensais e anuais, quanto à utilização das vagas e pagamento das mesmas, gerando relatórios de evasão de receitas das mesmas.
- 3.4.5 A concessionária deverá realizar divulgação do sistema junto aos usuários a fim de fazer com que o sistema realmente ajude na diminuição do tráfego de veículos que andam lentamente procurando vagas a estacionar.

### 3.5 IMPLANTAÇÃO DOS SENSORES DE VAGAS

- 3.5.1 O sistema deverá ser implantada na lateral direita da Avenida Rio Branco, no estacionamento oblíquo, totalizando 112 (cento e doze) vagas num prazo de até 12 (doze) meses, a partir do término da implantação por ser rua de intenso movimento e entroncamentos importantes para a mobilidade de veículos.

## 4 EQUIPAMENTO PORTÁTIL EXIBIDOR E ARMAZENADOR DE CRÉDITOS - EPEAC



---

**4.1 GESTÃO DO EPEAC:**

4.1.1 Subsistema que promove, registra e controla a emissão, carga/recarga e inspeção de EPEACs, que são dispositivos pré-pagos de armazenamento e exibição de créditos, com as características técnicas detalhadas na seção seguinte. O sistema de gestão deverá permitir consultas a parâmetros de EPEACs individuais, informando a última carga, local, hora e número serial do voucher consumido na operação.

4.1.2 A Concessionária deverá disponibilizar o equipamento em comodato aos usuários, cobrando uma caução no valor máximo de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) por aparelho; caso o usuário queira devolver o aparelho a Concessionária fará o ressarcimento dos créditos .

4.1.3 A quantidade mínima a ser disponibilizada dos EPEACs deverá ser de 5.000 (cinco mil) equipamentos;

#### **4.2 CONSULTA DE REGULARIDADE do Equipamento Portátil Exibidor e Armazenador de Créditos – EPEAC:**

4.2.1 Através de dispositivo apropriado que, entrando em comunicação com o EPEAC mediante uma facilidade de comunicação digital de proximidade (NFC, bluetooth, wi-fi, entre outras) permita comprovar o número identificador único e os dados da seção em curso, verificando através de comunicação em tempo real com o sistema gestor que o número identificador único do dispositivo foi devidamente registrado, que existe carga que justifique a sessão em curso, e registrando os dados da consulta no sistema.

#### **4.3 ESPECIFICAÇÃO do Equipamento Portátil Exibidor e Armazenador de Créditos – EPEAC:**

4.3.1 A Proponente deverá disponibilizar aos usuários que desejarem, um dispositivo portátil pessoal que possa ser pré-carregado a partir da conexão a porta de acesso digital de terminal de computador do próprio usuário ou nos Pontos de Venda designados, com uma quantidade selecionada de créditos, dentre 3 opções correspondentes a 20, 30 e 50 horas e associadas a vouchers emitidos nestes valores. As características do dispositivo serão, no mínimo, as seguintes:

4.3.1.1 Montagem mecânica com porta-dispositivo que permita sua exibição pendurado no espelho retrovisor ou inserido entre o vidro lateral da porta e a canaleta superior, em ambos os casos deverá contar com display que seja facilmente visível pelo agente inspetor, com caracteres de tamanho e contraste apropriados para leitura rápida, a distância não inferior a 3 metros, com caracteres indicadores de tempo remanescente na sessão, de altura de pelo menos 15 mm, indicando no seu display quando a cessão de estacionamento estiver com seu tempo esgotado, através do efeito de piscar intermitente dos caracteres, exibidos no próprio display, permitindo a rápida identificação de veículos em estado irregular.

4.3.1.2 O dispositivo deverá ter um número de identificação único, passível de leitura através de equipamentos apropriados a uma distância de leitura de até um metro.

4.3.1.3 Deverá incorporar mecanismos de segurança e anti-clonagem tais que, no momento da carga ou recarga do dispositivo, seja possível validar aquele EPEAC como regularmente inscrito, correspondente à placa informada do veículo e ao usuário cadastrado, com seus dados de pagamento. Esta validação deverá ser possível tanto na hipótese de recarga pelo próprio usuário, através de conexão ao seu computador pessoal, quanto em ponto de venda. A carga do dispositivo deve acarretar, através da utilização de um componente de segurança, a simultânea utilização de voucher do tipo correspondente à recarga, com a transmissão encriptada da informação para validação e retorno dos vouchers cancelados, correspondentes a essa transação. Cada operação de carga e o consumo de vouchers correspondentes devem ser registrados em tempo real na estação de distribuição e auditoria da Prefeitura. Somente após a confirmação da finalização bem-sucedida dessa transação é que os créditos poderão ser descarregados no dispositivo e emitido o pertinente recibo de pagamento, devendo este ser enviado através do meio cadastrado pelo usuário para seu recebimento (SMS, e-mail etc.).

4.3.1.4 O EPEAC deverá contar com sistema interno que permita o armazenamento dos dados de data, hora e local da última recarga e data/hora duração e área dos créditos utilizados desde a última carga, devendo estes dados serem passíveis de leitura através de equipamento eletrônico externos apropriado, numa distância de leitura de até um metro do dispositivo.

4.3.1.5 O dispositivo deverá ter construção resistente a temperaturas passíveis de ocorrerem em veículo estacionado ao sol: 85 °C em operação normal e 125 °C em armazenamento. O dispositivo deverá usar bateria disponível no mercado, com duração de pelo menos 2 anos de uso normal. O dispositivo deverá incorporar relógio de tempo real com ajuste automático no início e final de horário de verão. A responsabilidade por qualquer prejuízo ou multa advinda ao proprietário devido a falha do dispositivo recairá sobre a Concessionária, que deverá indenizar eventuais custos incorridos pelo usuário, sem prejuízo do pagamento da alíquota devida à prefeitura, que terá sido debitada quando da carga do dispositivo. A perda de créditos remanescentes no dispositivo em caso de falha não habilita a Concessionária a reembolso junto a Prefeitura do valor já debitado quando da carga.

4.3.1.6 O dispositivo deverá iniciar a contagem de tempo de estacionamento quando do seu acionamento, cabendo ao usuário informar a área correta e acionar a tecla de “Iniciar”.

4.3.1.7 O dispositivo deverá ser capaz de armazenar informação sobre datas especiais em que hajam alterações nas regras de cobrança, adequando as condições que vierem a ser determinadas naquelas datas de forma a manter isonomia de tratamento com as regras que eventualmente venham a ser aplicadas aos demais meios, como parquímetros, celular e central telefônica em tais ocasiões.

4.3.1.8 Cabe à Concessionária disponibilizar equipamentos portáteis de inspeção para auditores da prefeitura, em quantidade mínima de 5 que, permitam a leitura do lado externo do veículo, capturando o número único de série do dispositivo, seu estado operacional (em uso, créditos remanescentes) e sua chave privada de transmissão segura de dados, que também deverá impedir a carga de créditos não correspondente ao consumo de vouchers, registrados na prefeitura, não devendo essa chave privada ser legível por terceiros, nem mesmo pelo inspetor em campo, devendo ser transmitida a este equipamento de inspeção de forma segura para fins de validação. Desta forma se assegura que um dispositivo duplicado ou clonado não tenha uma chave válida registrada no servidor. O dispositivo deverá ter associada, de forma codificada, a placa do veículo para o qual foi registrado.

4.3.1.9 O dispositivo deverá ser disponibilizado ao usuário em comodato, facultada a este a devolução a qualquer tempo do depósito eventualmente requerido para seu fornecimento.

4.3.1.10 O dispositivo deve permitir múltiplas tarifas e tempos de permanência máxima, com ao menos 5 áreas de tarifação com tempos máximos de permanência diferentes por área.

4.3.1.11 O dispositivo deverá ter a capacidade de registrar o início da sessão e a área informada pelo usuário. O dispositivo deverá sinalizar através de seu display, de acordo com os padrões já explicitados, um estado de irregularidade caso esgotados os créditos nele carregados, ou caso excedido o período máximo permitido para a área informada.

4.3.1.12 O dispositivo deverá ter a capacidade de levar em conta os horários de início e final de período tarifado nas áreas do sistema gestor, permitindo que o usuário que estacione antes do início do período somente seja tarifado quando se iniciar o período, e, de forma análoga, que deixe de ser tarifado ao final do período designado.

4.3.1.13 O dispositivo deverá levar em conta os horários de verão, ajustados nos parâmetros quando de seu fornecimento ou de sua recarga.

4.3.1.14 O sistema de recarga dos dispositivos deverá, no momento de efetivação da recarga, descryptar e complementar o correspondente voucher com a informação de número do dispositivo, local e hora da transação e identificação do Ponto de Venda. Esta informação deverá, a exemplo dos demais casos, ser re-criptada com a chave secreta contida no voucher e devolvida à Estação de Distribuição e Auditoria da Concedente na mesma transação de recarga, como um *two-phase commit*, isto é, assegurando que a transação se complete como um todo ou não se realize.

## **5 AQUISIÇÃO DE CRÉDITOS VIRTUAIS PARA ACIONAMENTO DO ESTACIONAMENTO:**

5.1 O sistema deverá ter ainda a opção de utilizar o estacionamento rotativo pago através de sistema informatizado via telefonia celular ou similar, devendo para tanto fazer prévio cadastramento na sede da concessionária ou via sítio eletrônico, ocasião em que deverá preencher seus dados cadastrais.

5.2 O sistema deverá permitir a aquisição de tempo de estacionamento, através de uma ligação telefônica a uma central automatizada (URA), que identifique o telefone que originou a chamada, pesquisa em sua base de dados e verifique se o telefone é autorizado (cadastro aprovado) e após a confirmação, solicite a identificação da placa do veículo. Após as validações iniciais, apresenta menu audível com as opções de compra de estacionamento, por exemplo, 1 hora e 2 horas.

5.3 Confirmada a compra o sistema deverá abater o valor do saldo virtual disponível.

5.4 O sistema deverá permitir também a aquisição de tempo de estacionamento através do envio de um SMS para um ShortNumber (de no máximo 5 dígitos). Após a validação do número de telefone, da placa informada e do tempo de estacionamento comprado, o sistema deverá retornar mensagem SMS avisando o sucesso ou não da transação.

5.5 Site para dispositivos móveis - O sistema deverá permitir a aquisição de tempo de estacionamento através de aplicativo (site), que poderá ser utilizado por dispositivos móveis através de conexão a internet. Deverá ter tela amigável e as confirmações necessárias para aquisição do tempo de estacionamento e identificação junto ao sistema.

## **C. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS OPERACIONAIS**

### **1 DESCRIÇÃO DA UTILIZAÇÃO REGULAR DAS VAGAS**

1.1 O Estacionamento Rotativo em vagas nas vias e logradouros públicos deverá ser disponibilizado aos usuários mediante aquisição de período de tempo em um dos Equipamentos Eletrônicos Multivaga fixos (parquímetros) instalados nas vias, ou diretamente com os monitores através dos equipamentos eletrônicos Móveis.

### **2 ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

2.1 Gestão e operação, sob o regime de concessão das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Santa Maria, pelo sistema de ESTACIONAMENTO ROTATIVO PAGO, com uso de equipamentos eletrônicos multivagas - parquímetros (emissores de tíquetes de estacionamento), incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema englobando:

2.2 Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, tanto as pagas quanto as de zona de interesse ou vagas especiais definidas no Código de Trânsito Brasileiro de acordo com as especificações técnicas.

2.3 Instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua (parquímetros) e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes deste projeto básico.

2.4 Fornecimento dos comprovantes de tempo de estacionamento e meios eletrônicos de pagamento, que serão utilizados no sistema.

2.5 Arrecadação dos valores recebidos no sistema, diretamente nos equipamentos ou através dos pontos de venda implantados e realização do respectivo repasse dos mesmos a CONCEDENTE, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida na licitação, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital.

2.6 Elaboração de projeto de sinalização horizontal e vertical das vagas, e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informação aos usuários do sistema, sempre mediante prévia aprovação da CONCEDENTE,

2.7 Instalação de toda a infraestrutura e utilização de recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização;

2.8 Realização das ampliações, manutenção, remanejamento e desativações de áreas de estacionamento do sistema solicitadas pela CONCEDENTE;

2.9 Instalação e manutenção de um local na área central de Santa Maria, de fácil visualização e localização para atendimento aos usuários do sistema;

2.10 Manutenção de atendimento telefônico e via internet aos usuários do sistema, para prestar serviço de informação e reclamação, atuando no horário de operação do sistema;

2.11 Registro dos atendimentos realizados e das reclamações para acompanhamentos dos serviços pela CONCEDENTE.

2.12 Implantação de um projeto de comunicação para identificação de todos os equipamentos do sistema, bem como para campanhas publicitárias para divulgação.

2.13 A empresa deverá manter efetivamente em operação durante o período cobrado de estacionamento, o quantitativo de pelo menos 01 (um) agente monitor para cada 50 (cinquenta) vagas.

2.14 O equipamento de cobrança (parquímetro) de controle, cobrança e arrecadação do uso das vagas será do tipo eletrônico multivagas expedidor de tíquetes de estacionamento. A localização dos equipamentos (parquímetro) deverá ser de forma que o usuário não tenha que se deslocar mais de 50 (cinquenta) metros para ter acesso a algum deles. No caso de estacionamento paralelo a via, o dimensionamento deverá respeitar também a proporção de um equipamento para cada 20 (vinte) vagas e a proporção de um equipamento para cada 30 (trinta) vagas no caso de estacionamento oblíquo ou perpendicular.

2.15 A CONCESSIONÁRIA será responsável por implantar e manter toda a sinalização viária horizontal e vertical das vagas da área concedida e referentes ao estacionamento regulamentado, dentro das especificações deste Projeto Básico.

2.16 Todos os monitores da CONCESSIONÁRIA deverão estar munidos de equipamento eletrônico de coleta de dados e impressão automática para a emissão dos avisos de irregularidade. O equipamento deverá permitir a transmissão on-line via GPRS dos dados do veículo e sua imagem e localização georreferenciada através de módulo GPS (acoplado e ou integrado ao equipamento), diretamente para a Autoridade de Trânsito Municipal.

2.17 Nos relatórios enviados a Autoridade de Trânsito dos avisos de irregularidade não pagos através da Notificação de Irregularidade, deverá constar além dos dados do veículo, a localização georreferenciada bem como pelo menos duas fotos, sendo uma do painel do veículo e outra da placa do mesmo.

2.18 A CONCESSIONÁRIA deverá fornecer para o setor de fiscalização 02 (dois) computadores seguindo a descrição:

- Processador Intel® Core™ i5 (4570S)
- Sistema operacional Windows 8 Pro Multi Language
- Memória RAM mínimo 4GB de memória DDR3L a 1600 MHz - 1 DIMM Chipset Intel® Q87 Express
- Placa de vídeo Gráfica Integrada Intel® Graphics
- Armazenamento unidade de disco rígido de 1 TB
- Unidade óptica leitor de cartão de mídia 8 em 1
- Conectividade Intel® I217LM Ethernet LAN 10/100/1000 integrada; oferece suporte à placa wireless 802.11n opcional e placa wireless 802.11m com Bluetooth opcional. Observe que a conexão integrada da Intel é necessária para oferecer suporte à tecnologia Intel® vPro™
- Gerenciamento de sistemas tecnologia Intel® vPro (iAMT 9.x) incluindo extensões vPro; Intel® Standard Manageability;
- Regulamentação padrões ambientais (etiquetas ecológicas): ENERGY STAR 5.2, registrado como EPEAT4, CECP, WEEE, Japan Energy Law, South Korea Eco-label, EU RoHS, China RoHS
- Alimentação PSU de 200 W com até 90% de eficiência (80 PLUS Gold); compatível com ENERGY STAR 5.2, PFC ativo
- Portas de E/S 4 portas USB 3.0 externas (2 laterais, 2 posteriores) e 4 portas USB 2.0 externas; 1 RJ-45; 1 VGA; 1 HDMI; 2 PS/2; 1 entrada (estéreo/microfone), 2 saídas (1 lateral para fone de ouvido/1 posterior para alto-falante)
- Periféricos Monitores: Tela plana widescreen com padrão digital e suporte ajustável; Teclados: teclado e mouse wireless; Alto-falantes: alto-falante ;
- “Painel WLED de 23”, resolução de 1920 x 1080 com alta definição total e revestimento antirreflexo; touchscreen com capacidade de projeção com revestimento brilhante

### **3 UNIDADE DE ESTACIONAMENTO**

3.1 O período de tempo de estacionamento deverá ser especificado em quantidade (s) inteira(s) de módulo de tempo, denominado Unidade de Estacionamento – UE.

3.2 A relação de equivalência entre uma Unidade de Estacionamento e período de tempo correspondente deverá ser um parâmetro programável no Equipamento Eletrônico Multivaga.

3.3 Como valor inicial a ser adotado, a Unidade de Estacionamento deverá ser equivalente a um período de tempo de 60 (sessenta) minutos.

3.4 O máximo período de tempo permitido para utilização regular de uma vaga do Estacionamento Rotativo será definido em função do tipo de vaga considerada.

### **4 UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO ELETRÔNICO MULTIVAGA**

4.1 Para ocupar uma vaga em condição regular de estacionamento utilizando o Equipamento Eletrônico fixo Multivaga, o usuário deverá executar os seguintes procedimentos:

A) Acessar o Equipamento Eletrônico Multivaga especificando o período de tempo desejado em módulos de Unidades de Estacionamento, dentro dos limites admitidos;

B) Efetuar o pagamento correspondente ao período adquirido, através de uma das seguintes alternativas:

C) Introdução de moedas até atingir o valor exato de pagamento;

D) Autorização de débito no cartão eletrônico;

E) Retirar o bilhete emitido pelo Equipamento Eletrônico Multivaga, que é o comprovante da transação efetuada do direito de estacionar, no qual estará especificado o limite horário de validade;

F) Exibir o bilhete na parte interna do para-brisa do veículo, de modo a permitir ao Supervisor/Operador do Estacionamento Rotativo verificar a regularidade e horário de expiração da utilização da vaga.

G) Caso o usuário decida pela não colocação do bilhete no para brisa do veículo deverá digitar obrigatoriamente o numero da placa e o numero da vaga que esta sendo ocupada.

4.2 Para dimensionamento da proposta, deverá ser adotada a relação técnica de 1 (um) Equipamento Eletrônico Multivaga para cada 20 (vinte) vagas no caso de estacionamento paralelo a via e de 1 (um) para cada 45 (quarenta e cinco) vagas no caso de estacionamento perpendicular ou 45° a via. Por ocasião da implantação dos equipamentos, em cada rua, serão observadas, ainda, as seguintes condições: deslocamento em distância não superior a 50 (cinquenta) metros entre o seu veículo e o equipamento e as peculiaridades do local, tais como estacionamento nos dois lados de rua muito movimentada, entre outras, visando à segurança dos usuários.

4.3 A quantidade, alocação e distribuição física dos Equipamentos Eletrônicos Multivaga a serem efetivamente instalados será decorrência dos projetos executivos de implantação propostos pela Concessionária, os quais deverão ser submetidos à análise, avaliação e aprovação da Concedente.

4.4 Todos os Equipamentos Eletrônicos Multivaga a serem instalados deverão aceitar os meios de pagamento de moedas e cartões eletrônicos.

### **5 NOTIFICAÇÕES DE IRREGULARIDADE:**

5.1 O veículo que exceder o período de estacionamento contínuo adquirido e que não tiver o devido comprovante de aquisição do tempo de estacionamento deverá ser considerado como estacionamento em desacordo com as condições regulamentadas pela sinalização.

5.2 Ao constatar a irregularidade de estacionamento, deverão ser emitida uma denúncia, denominada “Notificação de Irregularidade – NI”, especificando o enquadramento da infração, as características de identificação do veículo e do local, e hora da emissão.

5.3 A notificação NI deverá ser colocada no para-brisa do veículo infrator, juntamente com eventual material de apoio e instruções de procedimentos para o usuário poder efetuar a anulação da notificação.

5.4 A notificação NI poderá ser anulada por meio de transação específica nos Equipamentos Eletrônicos Multivaga, desde que a operação de anulação seja realizada dentro do limite de tolerância de tempo de até 48 horas após o horário de emissão impresso na notificação.

5.5 Para anular a notificação o usuário deverá efetuar no Equipamento Eletrônico Multivaga um pagamento de preço público equivalente a:

Tarifa de notificação de irregularidade sem tíquete R\$ 12,00 (doze reais);

Tarifa de notificação de irregularidade com tíquete vencido R\$ 7,00 (seis reais).

5.6 Como meios de pagamento da transação de anulação no Equipamento Eletrônico Multivaga, poderão ser utilizadas moedas (valor exato) ou o cartão eletrônico.

5.7 O Equipamento Eletrônico Multivaga deverá emitir, em 2 (duas) vias, um “Recibo de Anulação de Notificação”, que será o comprovante do pagamento realizado pelo usuário.

5.8 A notificação NI juntamente com uma via do recibo de pagamento da anulação deverá ser depositada em local próprio indicado no Equipamento Eletrônico Multivaga.

5.9 O descumprimento do prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitará o usuário às penalidades previstas na legislação de trânsito em vigor.

## **6 MEIOS DE PAGAMENTO**

6.1 Para aquisição do direito de estacionar deverá ser possível a utilização dos seguintes meios de pagamento:

6.1.1 Moedas de circulação oficial e uso corrente no País;

6.1.2 Cartão eletrônico, carregado previamente com quantidade fixa de créditos de UEs;

6.2 Os cartões eletrônicos deverão ser únicos e padronizados para todos os lotes de concessão, podendo ser utilizados indistintamente em qualquer local de Estacionamento Rotativo no Município de Santa Maria.

6.3 Os créditos de estacionamento deverão sempre ser armazenados nos cartões em quantidades inteiras de Unidades de Estacionamento – UEs.

## **7 MOEDAS**

7.1 Nos Equipamentos Eletrônicos Multivaga deverá ser possível a aquisição de direito de estacionar utilizando moedas de uso corrente no País.

7.2 Caso o montante de moedas colocadas no Equipamento Eletrônico Multivaga não corresponda ao valor exato do tempo especificado, isto é, valores múltiplos de UE, a transação deverá ser automaticamente cancelada pelo Equipamento Eletrônico Multivaga, com a respectiva devolução das moedas introduzidas no equipamento.

7.3 Em caso de cancelamento automático, o equipamento deverá exibir mensagem de orientação ao usuário.

7.4 O cancelamento automático somente ocorrerá se:

7.5 O valor depositado em moedas for inferior ao período de tempo mínimo estabelecido para o fracionamento de 30 (trinta) minutos,

7.6 Ou se o valor depositado em moedas for superior ao tempo máximo permitido de 120 (cento e vinte) minutos.

## **8 CARTÃO ELETRÔNICO MIFANE.**

8.1 Características Básicas:

8.1.1 O cartão eletrônico, utilizado como meio de pagamento eletrônico, poderá ser do tipo Cartão Plástico descartável ou recarregável, com contato ou sem contato.

8.1.2 Os cartões deverão operar no intervalo de temperatura de 25 graus Celsius até 55 graus Celsius.

8.1.3 O cartão eletrônico deverá possuir registro lógico de identificação única, e os dados armazenados deverão ter um nível de segurança de acesso e proteção compatíveis com a aplicação a que se destinam.

## **9 VENDA AOS USUÁRIOS**

9.1 A comercialização de cartões eletrônicos para o público deverá ser feita em locais credenciados pela Concessionária, facilmente identificáveis e denominados Pontos de Venda – PDVs.

## **10 MÓDULO DE SEGURANÇA – SAM**

10.1 O Módulo de Segurança SAM, instalado nos Equipamentos Eletrônicos Multivaga, deverá processar os cartões usuários efetuando os processos de autenticação e assinatura das transações realizadas.

10.2 Deverá possibilitar expansões futuras, ou seja, o aceite de outros tipos de cartões como bolsas eletrônicas (Visa Cash, Mondex entre outros).

## **11 PONTOS DE VENDA – PDVS**

11.1 A Concessionária deverá ser a única responsável pelos Contratos de comercialização com os PDVs, devendo zelar pelo bom desempenho, atendimento e imagem dos locais de venda junto ao público usuário.

11.2 Os PDVs credenciados pela Concessionária deverão ser por ela treinados quanto aos objetivos do Estacionamento Rotativo, e deverão receber todas as informações e material de apoio para a correta prestação dos serviços.

11.3 Os PDVs deverão estar estrategicamente distribuídos, ter fácil acesso e conter sinalização de identificação, de modo a atender adequadamente a demanda dos usuários.

11.4 A proposta de distribuição física dos locais de venda de cartões dos Equipamentos Eletrônicos Multivaga e equipamento deverá ser objeto de aprovação pela Concedente.

11.5 A Concessionária deverá ser responsável por dimensionar um fluxo de produção e abastecimento, considerando o ciclo produção-aquisição-utilização dos cartões eletrônicos Equipamentos Eletrônicos Multivaga, de modo a evitar a ocorrência de escassez de oferta e garantir aos usuários a facilidade permanente de aquisição de direito de estacionamento.

## **12 CENTRAL DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO**

12.1 A Concessionária deverá manter uma área específica para atendimento ao público, que deverá dispor de infraestrutura adequada e funcionar pelo menos durante o horário vigente de operação do Estacionamento Rotativo.

12.2 A central de atendimento ao público deverá estar posicionada, estrategicamente, próximo às áreas de operação, estando a uma distância máxima de 1.000 (mil) metros das referidas áreas.

12.3 Na Central de Atendimento ao Público deverão, no mínimo, ser prestados os seguintes serviços:

12.3.1 Informações gerais sobre localização, orientação e uso do Estacionamento Rotativo;

12.3.2 Recebimento e atendimento de sugestões, reclamações e consultas feitas pelos usuários e público em geral;

12.3.3 Venda de cartões eletrônicos;

12.3.4 Recebimento do comprovante de regularização da Notificação de Irregularidade;

12.3.5 Atendimento pessoal exclusivo para a CONCEDENTE e seus agentes de fiscalização.

## **13 AUDITORIA E VERIFICAÇÃO**

13.1 A qualquer tempo, e sem aviso prévio, a Concedente, com o acompanhamento de representante da Concessionária, deverá ter a possibilidade de coletar os dados dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros), com posterior emissão de relatórios para conferência e auditoria, de forma a garantir, a integridade dos dados de faturamento, evitando-se desta forma, fraudes nos relatórios de faturamento, ainda, conferir e auditar o sistema, acessando os registros das transações operacionais, bem como todos os registros e controles administrativos e financeiros referentes à exploração dos serviços objeto desta concessão;

13.2 A Concessionária deverá disponibilizar todos os meios e recursos necessários para realização da auditoria, inclusive, os créditos (moedas, cartões inteligentes ou outro meio eletrônico aprovado pela Concedente) para teste nos equipamentos, os quais correrão as expensas da Concessionária;

13.3 Em caso de haver necessidade de maiores esclarecimentos sobre as operações e controles administrativo-financeiros realizados pela Concessionária, a Concedente poderá solicitar a contratação, as expensas da Concessionária, de empresa para executar as atividades de Auditoria Independente;

13.4 A Concessionária deverá manter registro atualizado da quantidade de vagas de estacionamento, discriminadas por zonas, ruas, quadras, Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros), trabalhos de sinalização efetuados, etc.;

13.5 A Concessionária, a critério da Concedente, deverá disponibilizar a esta, acesso remoto ao sistema informatizado para recebimento das informações de utilização, com a respectiva receita, dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros), dos Equipamentos Eletrônicos Portáteis ou de outro meio tecnológico implementado no sistema, bem como treinamento, sempre que solicitado pela Concedente, sobre a operação e funcionamento dos equipamentos para, no mínimo, dois funcionários do Município;

13.6 A concessionária deverá treinar os agentes de trânsito e ao pessoal da Secretária de Mobilidade Urbana do município de Santa Maria para a utilização do sistema e dos equipamentos móveis disponíveis.

13.7 A fiscalização e acompanhamento dos serviços ficarão aos cuidados do “Agente Fiscalizador do Contrato”, designado pela Secretaria de Mobilidade Urbana do município de Santa Maria.

13.8 O controle da receita será feito mediante a verificação dos valores constantes das planilhas do relatório gerencial, apresentado até o dia dez do mês subsequente ao mês de competência. Havendo necessidade de informações complementares, à concessionária terá o prazo de 05 (cinco) dias para atendê-las.

13.9 Cada Equipamento Eletrônico Multivagas registrará em sua memória todas as entradas, em moedas e em cartão, sendo que as moedas depositar-se-ão em um cofre interno;

13.10 Em períodos programados pela empresa, serão feitas coletas nos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros). Nesta operação deve haver a emissão obrigatória do respectivo relatório codificado da operação:

13.11 Este relatório codificado da operação deverá apresentar os valores e hora da atual da coleta e da coleta anterior, em sequência, sem lacunas ou interstícios de tempo;

13.12 O controle será feito analisando-se as sequências apresentadas, pois, pelo regramento, não podem ser quebradas ou desprogramadas;

13.13 Para aferição/verificação de alguma suposta desprogramação, poderá ser feita a verificação “in loco”, anotando-se as entradas confirmadas pelos usuários e depois de determinado tempo, comparando-se com relatório codificado da operação do mesmo período;

13.14 Em casos de vandalismo e perdas de programação por defeitos eletromecânicos, será cobrado da empresa o valor respectivo, podendo ser adotados parâmetros estatísticos como a receita média correspondente ao dia e período, ou outra forma justificada.

13.15 Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas a serem apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação;

13.16 Após a aprovação por parte do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA será notificada, e terá, após a data da notificação, até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento a CONCEDENTE.

## **14 DISPONIBILIZAÇÃO DOS DADOS**

14.1 A Concessionária deverá disponibilizar para a Concedente, os dados dos Equipamentos Eletrônicos Multivagas (parquímetros) instalados nas vias, por meio de relatórios impressos e em meio eletrônico;

14.2 Os dados operacionais e financeiros deverão ser encaminhados em relatórios próprios ao secretaria de finanças do município até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação do serviço e complementados com as informações que julgar necessário no prazo de 05 (cinco) dias;

14.3 Além dos balancetes financeiros a Concessionária deve manter a base de dados financeiros e operacionais atualizados, e encaminhá-los a secretaria de finanças do município, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da execução dos serviços, conforme a discriminação de relatórios abaixo citada:

14.3.1 Detecção de defeitos nos Equipamentos;

14.3.2 Volume armazenado nos cofres dos Equipamentos, com a identificação do nível de coleta;

14.3.3 Arrecadação do sistema, incluindo relatórios por Equipamento, por data e resumos totalizadores sobre a arrecadação num período;

14.3.4 Dados estatísticos referentes à utilização do estacionamento, para cálculo de indicadores de desempenho incluindo taxas de ocupação (percentual de vagas ocupadas do estacionamento) e taxa de respeito (percentual de vagas ocupadas que respeitem as regras do estacionamento quanto à utilização do tíquete e sua validade);

14.3.5 Horas de estacionamento comercializadas/utilizadas (dia/mês);

14.3.6 Dispositivos de utilização comercializados/utilizados (dia/mês);

14.3.7 Utilização do sistema por tipo de pagamento (dia/mês);

14.3.8 Médias de tempo de utilização (local/dia/mês).

14.4 A Concessionária deverá em um prazo de até dois anos, viabilizar o sistema informatizado de gestão do Estacionamento Regulamentado pago com disponibilização, para o Poder Concedente, de informações financeiras e utilização on-line com transmissão de dados on-line via GPRS ou tecnologia similar com localização via GPS (georreferenciados). O poder concedente poderá autorizar a postergação da implantação do sistema informatizado de gestão on-line, mediante requerimento justificado da concessionária.

## **15 OPERAÇÃO**

15.1 A operação dos Estacionamentos Rotativos deverá ser feita pela Concessionária, sob supervisão e orientação da Concedente.

15.2 As atividades operacionais a serem executadas pela Concessionária envolvem:

15.2.1 Estudos de viabilidade para implantação de novos locais;

15.2.2 Estudos e análises de comportamento dos usuários, frequência de utilização, rotatividade e demais estatísticas de utilização dos locais já implantados;

15.2.3 Elaboração de projetos de sinalização horizontal e vertical, para implantação e/ou manutenção das áreas do estacionamento;

15.2.4 Implantação de projetos de sinalização horizontal e vertical;

15.2.5 Acompanhamento do funcionamento dos equipamentos em campo para verificação de relógio, carga de papel para impressão, funções, etc.;

15.2.6 Coleta de dados armazenados nos Equipamentos Eletrônicos Multivaga;

15.2.7 Coleta e destinação das moedas depositadas nos equipamentos;

15.2.8 Verificação da necessidade de manutenção preventiva e corretiva;

15.2.9 Execução e operacionalização da campanha de esclarecimento da utilização do estacionamento ao usuário;

15.2.10 Controle da utilização do estacionamento rotativo, incluindo a verificação das condições de regularidade de utilização das vagas;

15.2.11 Em caso de ocupação irregular das vaga de estacionamento, o operador da Concessionária deverá acionar a fiscalização, que deverá aplicar as penalidades e sanções previstas.

15.2.12 Implantação e manutenção da sinalização regulamentadora de acordo com as normas de trânsito vigentes;

## **16 MANUTENÇÃO**

16.1 A Concessionária deverá manter em perfeito estado de funcionamento e segurança todos os equipamentos, sinalizações e demais dispositivos utilizados para a perfeita operação do Estacionamento Rotativo.

16.2 No caso de inoperância de equipamentos eletrônicos multivagas (parquímetros) a concessionária terá o prazo de até 48 horas para o conserto, sendo que deverá ser suspensa a cobrança na área de abrangência do equipamento com defeito. A concessionária deverá também informar por escrito a secretaria do município em até 2 horas do ocorrido e o prazo para o conserto.

## **17 CAPACIDADE DE EXPANSÃO E ATUALIZAÇÃO TÉCNICA**

17.1 Em decorrência de evolução tecnológica, a Concessionária poderá vir a incrementar, atualizar e/ou substituir os equipamentos e sistemas instalados, submetendo à aprovação da Concedente.

17.2 Quaisquer alterações introduzidas deverão ter a anuência (inclusive técnica) da Concedente.

17.3 Os custos e despesas de qualquer natureza, decorrentes de alterações introduzidas, deverão ser de responsabilidade única e exclusiva da Concessionária.

17.4 Os parâmetros e abrangências funcionais atualmente definidas nesta especificação poderão ser objeto de revisão futura pela Concedente, em função da experiência adquirida com a implantação e uso do Estacionamento Rotativo, e considerando as eventuais necessidades de adequação para melhor atendimento à demanda de prestação de serviços aos usuários.

## **18 DIVULGAÇÃO AOS USUÁRIOS**

18.1 Antecedendo a entrada em operação, deverá ser realizada, pela Concessionária, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia da Concedente. Devendo ser confeccionados e distribuídos 20.000 panfletos de 28 cm de largura por 20 cm de comprimento, que deverão ser colocadas no para-brisa dos veículos; no final de semana antes do início dos serviços deverá ser publicada meia página nos principais jornais da região.

## **19 SINALIZAÇÃO DO SISTEMA:**

### **19.1 DA IMPLANTAÇÃO**

19.1.1 As Placas de Sinalização serão utilizadas dentro da área concedida do estacionamento regulamentado pago. A concessionária deverá primeiramente submeter a secretaria gestora projeto para análise e todos os custos correrão por conta da concessionária pelo prazo previsto pela concessão;

19.1.2 A implantação e manutenção das demais sinalizações de regulamentação de trânsito, excetuada a de regulamentação de estacionamentos e paradas, permanecem como responsabilidade do Município;

19.1.3 A sinalização deverá obedecer às normas e critérios técnicos de implantação e manutenção previstos em legislação federal;

19.1.4 Toda vez que as sinalizações respectivas apresentarem desgastes, defeitos, dificuldade em sua legibilidade, as mesmas deverão ser restabelecidas a forma original, sob ônus exclusivo da concessionária.

19.1.5 Os espaços reservados para a sinalização do sistema não poderão ser comercializados pela empresa CONCESSIONÁRIA.

## **19.2 SINALIZAÇÃO VERTICAL**

### **19.2.1 Placas de Regulamentação e Suportes de Sustentação**

19.2.1.1 A sinalização vertical, conforme indicado em anexo, será executada com placas padronizadas específicas para o sistema “Estacionamento Regulamentado Pago”, deverão ser implantadas de acordo com o projeto nos locais determinados e devidamente aprovados pelo poder concedente. Não deverão conflitar com a sinalização de regulamentação de trânsito existente, que permanecerá sob os cuidados do município de .

19.2.1.2 As placas de sinalização serão confeccionadas em chapa de aço galvanizado nº 18, nas dimensões de 0,50m x 1,00m e 0,50m x 0,70m, conforme detalhe anexo, face posterior em galvenite e acabamento preto fosco pintado com tintas sintéticas de alta resistência sobre wash primer. Na face frontal deverá ser aplicado o sinal com fundo, orla e tarja em película refletiva Tipo I - ABNT NBR 14644:2007;

19.2.1.3 Quando da colocação das placas deverá ser respeitada a altura mínima de 2,00m, livres sobre o nível do passeio, e afastamento mínimo de 0,30 m da projeção da borda mais externa da placa, até o meio-fio;

19.2.1.4 Os suportes (poste) serão de aço galvanizado confeccionados em tubo de ferro Ø 1 ½” externas, galvanizado a fogo, com espessura 2,5mm, com 3,0m ou 3,50 m de altura (conforme placa a ser implantada), dotados de tampa de metal ou plástico na parte superior e aletas antigiro na extremidade inferior. Deverão ser engastadas no mínimo 0,50m em bloco de concreto executado abaixo do nível do passeio com diâmetro mínimo Ø 0,30m e FCK= 12 MPa;

## **19.3 SINALIZAÇÃO HORIZONTAL**

19.2.2.1 A sinalização horizontal, será executada com a tecnologia abaixo discriminada para demarcação das vagas de estacionamento do sistema “Estacionamento Regulamentado Pago” e das áreas de estacionamento isento de cobrança, deverá ser implantada de acordo com o projeto a ser aprovado pelo poder concedente. Estas demarcações serão de ônus exclusivo da concessionária, tanto para sua implantação, quanto para sua conservação e manutenção, e não deverão conflitar com a sinalização de regulamentação de trânsito existente, que permanecerá aos cuidados do Município de .

19.2.2.2 Será implantada pela empresa Concessionária sobre o pavimento a demarcação das vagas para estacionamento, assim como os zebados demarcatórios de restrições ao mesmo, bem como, a pintura do meio-fio;

19.2.2.3 A sinalização horizontal relativa às vagas de Estacionamento Regulamentado Pago deverá ser executada com material específico para sinalização rodoviária sendo que a tecnologia mais simples e econômica aceitável será com aplicação de tinta à base de resina acrílica, na cor branca, com secagem rápida, formando película de espessura mínima de 0,6 mm, com alta resistência ao atrito, aderência e durabilidade mínima de 24 (vinte e quatro) meses sobre pavimentação asfáltica e de 12 (doze) meses sobre pavimentação em paralelepípedos. Poderão ser utilizadas, a critério da concessionária outras tecnologias de demarcação de pista mais duráveis, tais como: faixas pré-formadas ou pintura termoplástica, desde que mantido o equilíbrio custo x durabilidade.

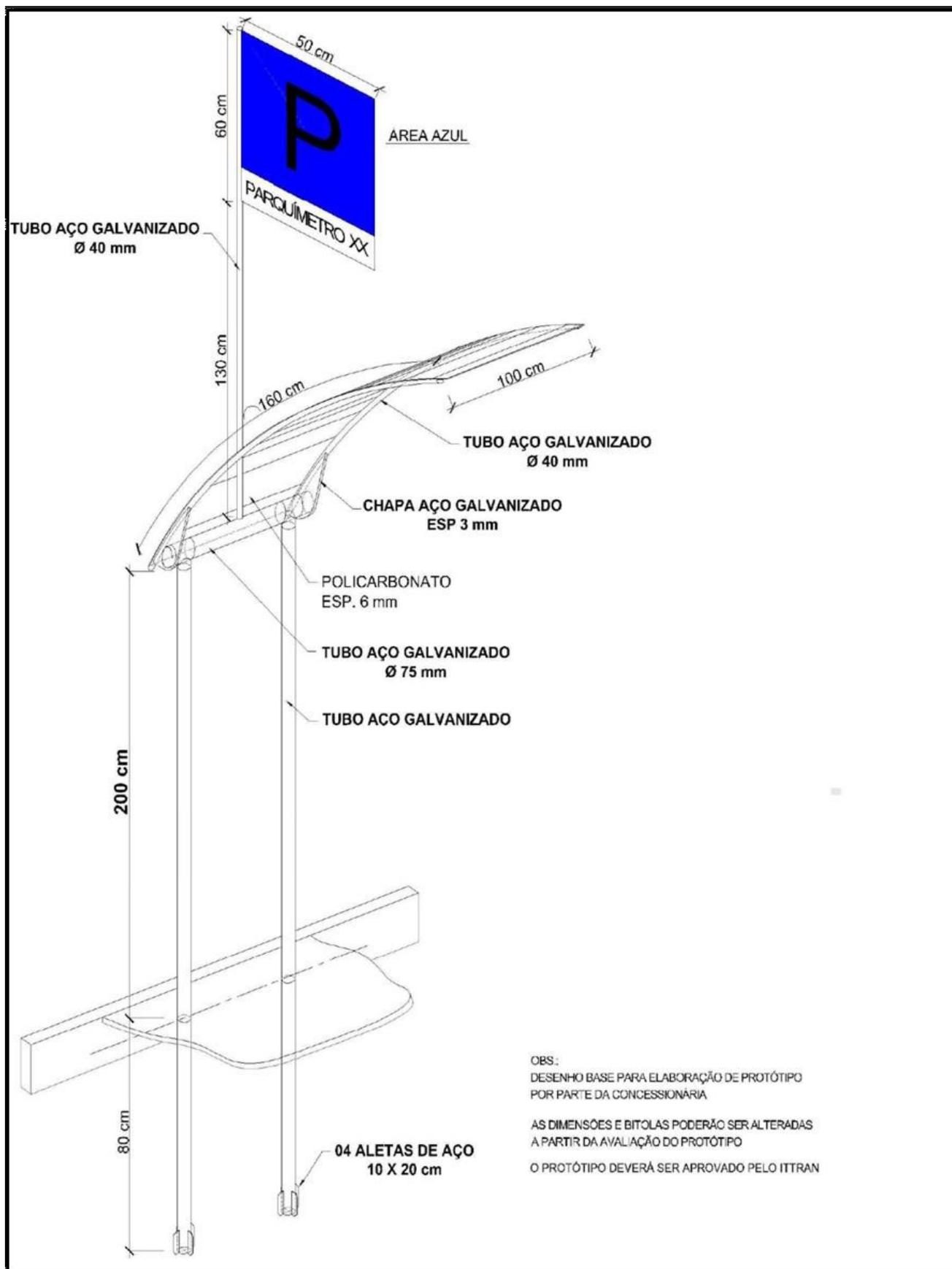
19.2.2.4 A sinalização horizontal, das vagas com restrição total ou especial de estacionamento ou parada, a exemplo das vagas de: embarque/desembarque, transporte escolar, carga e descarga, táxi, pontos de parada de ônibus, também será constituída de pintura de meio-fio, com tinta de demarcação rodoviária, na cor amarela.

## **19.4 COBERTURA DOS PARQUÍMETROS**

19.4.1 Todos os parquímetros devem receber uma cobertura, conforme descrição e imagem a seguir:



**PREFEITURA DE  
SANTA MARIA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS



Minuta de Edital de Licitação - Concorrência nº 04/2015

Parecer Licitatório nº 185/2015

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - CEP: 97.010-005 - Santa Maria/RS - Fone (55) 3921-7062

<http://www.santamaria.rs.gov.br>

e-mail: [licitacaosm@yahoo.com.br](mailto:licitacaosm@yahoo.com.br)

## 20. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para verificação da **Qualificação Técnica** deverá ser apresentado:

**20.1. Certidão de Registro Profissional**, também emitido pelo CREA ou Conselho Profissional competente ou por estes visada, do profissional de nível superior designado para ser o responsável pelo serviço, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

- a) em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;
- b) no caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);
- c) no caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente.

**20.2.** Comprovação de aptidão da licitante para desempenho de atividades, pertinentes, compatível em características e quantidades com o objeto desta concorrência, mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica em nome da licitante pessoa jurídica (**Atestado de Capacidade Técnica Operacional**), para cada um dos itens abaixo, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado. Os atestados deverão comprovar que a proponente executou ou vem executando os seguintes serviços:

**20.2.1.** Serviços de implantação, instalação, operação e manutenção de sistema de estacionamento rotativo de veículos, através de parquímetros eletrônicos tipos multivagas emissores de tíquetes com no mínimo **600 vagas** e em contrato com no mínimo de 12 (doze) meses de operação.

**20.2.2.** Serviços de gerenciamento e monitoramento de uso de vagas, através de equipamentos eletrônicos portáteis, com no mínimo **600 vagas** e em contrato com no mínimo de 12 (doze) meses de operação.

**20.2.3.** Serviços de instalação, operação e manutenção de no mínimo 40 (quarenta) parquímetros eletrônicos tipo multivagas emissores de tíquetes, em um único contrato.

**20.3. Atestado de comprovação de visita técnica** ao local do serviço, emitido pelo Município. O responsável técnico ou representante legal designado pela Proponente deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, **até o dia 06/07/2015**, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao Município, pelo telefone (055) 3921.7086, com o servidor Silvio Silveira Souza, ou por representante deste Órgão, designado para esse fim.

**20.4. Declaração de visita técnica**, emitida pelo Proponente, firmada pelo representante legal ou responsável técnico de que, através da visita ao local do serviço, tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para a execução dos serviços.

**Observação:** A subcontratação do objeto não é permitida, salvo para os serviços de instalação dos parquímetros e respectivas coberturas; assim como para os serviços de engenharia.

## LOCALIZAÇÃO

### 21.1 LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A “ZONA AZUL”, abrangerá vias e logradouros públicos municipais de uso comum, assim definidos inicialmente:

#### 21.1.1 PRIMEIRA FASE (primeiro ano)

### DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS ATUAIS JÁ SINALIZADAS

<i>Local</i>	<i>Nº de vagas</i>
Rua José Bonifácio (entre Professor Braga e Acampamento)	10
Rua Pinheiro Machado (entre Floriano Peixoto e Prof. Braga)	13
Avenida Presidente Vargas (entre Floriano Peixoto e Serafim Valandro) L.D.	16
Avenida Presidente Vargas (entre Floriano Peixoto e Serafim Valandro) L.E.	14
Rua Dr. Bozzano (entre Pinheiro Machado e Tuiuti) L.D.	19
Rua Dr. Bozzano (entre Pinheiro Machado e Tuiuti) L.E.	19
Rua Tuiuti (entre Professor Braga e Acampamento) L.D.	10
Rua Tuiuti (entre Professor Braga e Acampamento) L.E.	10
Rua Tuiuti (entre Acampamento e Riachuelo) L.D.	17
Rua Tuiuti (entre Acampamento e Riachuelo) L.E.	18
Rua Tuiuti (entre Professor Braga e Floriano Peixoto) L.D.	28
Rua Tuiuti (entre Professor Braga e Floriano Peixoto) L.E.	22
Rua Floriano Peixoto (entre Tuiuti e Astrogildo de Azevedo) L.D.	19
Rua Floriano Peixoto (entre Tuiuti e Astrogildo de Azevedo) L.E.	25
Rua Floriano Peixoto (entre Andradas e Silva Jardim) L.D.	08
Rua Floriano Peixoto (entre Astrogildo de Azevedo e Niederauer)	07
Rua Floriano Peixoto (entre Andradas e Silva Jardim) L.E.	07
Rua Floriano Peixoto (entre Venâncio Aires e Andradas)	12
Rua Floriano Peixoto (entre Silva Jardim e Vale Machado) L.D.	13
Rua Floriano Peixoto (entre Silva Jardim e Vale Machado) L.E.	14
Rua Astrogildo de Azevedo (entre Floriano Peixoto e Professor Braga)	15
Rua Astrogildo de Azevedo (entre Professor Braga e Acampamento)	09
Rua Astrogildo de Azevedo (entre Acampamento e Roque Caláge)	03
Rua Astrogildo de Azevedo (entre Roque Caláge e Riachuelo)	10
Rua Roque Cálage (entre Astrogildo de Azevedo e Ângelo Uglione) L.D.	04

<i>Local</i>	<i>Nº de vagas</i>
Rua Roque Cálage (entre Astrogildo de Azevedo e Ângelo Uglione) L.E.	11
Rua Andradas (entre Floriano Peixoto e Serafim Valandro)	07
Rua Andradas (entre Floriano Peixoto e Avenida Rio Branco)	04
Av. Rio Branco (entre Andradas e Silva Jardim) L.D.	21
Av. Rio Branco (entre Andradas e Silva Jardim) L.E.	25
Av. Rio Branco (entre Silva Jardim e Vale Machado) L.D.	15
Av. Rio Branco (entre Silva Jardim e Vale Machado) L.E.	44
Av. Rio Branco (entre Andradas e Venâncio Aires) L.D.	18
Av. Rio Branco (entre Andradas e Venâncio Aires) L.E.	43
Rua Ângelo Uglione (entre Roque Calage e Riachuelo ) L.D.	16
Rua Ângelo Uglione (entre Roque Calage e Riachuelo ) L.E.	15
Rua Venâncio Aires (entre André Marques e Pantaleão) L.D.	06
Rua Venâncio Aires (entre André Marques e Pantaleão) L.E.	08
Rua Venâncio Aires (entre André Marques e Avenida Rio Branco) L.D.	28
Rua Venâncio Aires (entre André Marques e Avenida Rio Branco) L.E.	17
Rua Venâncio Aires (entre Duque de Caxias e Conde de Porto Alegre) L.D.	17
Rua Venâncio Aires (entre Duque de Caxias e Conde de Porto Alegre) L.E.	14
Rua Venâncio Aires (entre Duque de Caxias e Serafim Valandro) L.D.	21
Rua Venâncio Aires (entre Duque de Caxias e Serafim Valandro) L.E.	23
Rua Venâncio Aires (entre Serafim Valandro e Floriano Peixoto) L.D.	21
Rua André Marques (entre Venâncio Aires e Henrique Dias)	08
Rua Professor Braga (entre Astrogildo de Azevedo e Tuiuti) L.D.	10
Rua Professor Braga (entre Astrogildo de Azevedo e Tuiuti) L.E.	16
Rua Niederauer (entre Floriano e Serafim Valandro) L.D.	22
Rua Niederauer (entre Floriano e Serafim Valandro) L.E.	11
Rua Niederauer (entre Serafim Valandro e Ernesto M. da Rocha) L.D.	13
Rua Niederauer (entre Serafim Valandro e Ernesto M. da Rocha) L.E.	11
Rua Niederauer (entre Ernesto M. da Rocha e Duque de Caxias) L.D.	05
Rua Niederauer (entre Ernesto M. da Rocha e Duque de Caxias) L.E.	08
Rua Ernesto M. da Rocha (entre Niederauer e Dr. Bozano) L.D.	13
Rua Ernesto M. da Rocha (entre Niederauer e Dr. Bozano) L.E.	10
Rua Duque de Caxias (entre Niederauer e Dr. Bozano) L.D.	10
Rua Duque de Caxias (entre Niederauer e Dr. Bozano) L.E.	14
Rua Duque de Caxias (entre Dr. Bozano e Venâncio Aires) L.D.	09
Rua Duque de Caxias (entre Dr. Bozano e Venâncio Aires) L.E.	09
Rua Duque de Caxias (entre Venâncio Aires e Andradas) L.D.	19



**PREFEITURA DE  
SANTA MARIA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

<i>Local</i>	<i>Nº de vagas</i>
Rua Duque de Caxias (entre Venâncio Aires e Andradas) L.E.	20
Rua Dr. Bozzano (entre Duque de Caxias e Ernesto M. da Rocha) L.D.	06
Rua Dr. Bozzano (entre Ernesto M. da Rocha e Serafim Valandro) L.D.	07
Rua Dr. Bozzano (entre Ernesto M. da Rocha e Serafim Valandro) L.E.	13
Rua Dr. Bozzano (entre Serafim Valandro e Floriano Peixoto) L.D.	21
Rua Dr. Bozzano (entre Serafim Valandro e Floriano Peixoto) L.E.	20
Rua Serafim Valandro (entre Niederauer e Dr. Bozano)	03
Rua Serafim Valandro (entre Dr. Bozano e Venâncio Aires)	16
Rua Tuiuti (entre Floriano Peixoto e Serafim Valandro) L.D.	19
Rua Tuiuti (entre Floriano Peixoto e Serafim Valandro) L.E.	15
Rua Tuiuti (entre Riachuelo e Ponte) L.D.	13
Rua Tuiuti (entre Riachuelo e Ponte) L.E.	11
Rua Dr. Turi (entre Acampamento e Avenida Medianeira) L.D.	19
Rua Dr. Turi (entre Acampamento e Avenida Medianeira) L.E.	21
Rua Silva Jardim (entre André Marques e Avenida Rio Branco) L.D.	27
Rua Silva Jardim (entre André Marques e Avenida Rio Branco) L.E.	31
Rua Olavo Bilac (entre Serafim Valandro e Duque de Caxias) L.D.	21
Rua Olavo Bilac (entre Serafim Valandro e Duque de Caxias) L.E.	19
<b>Total</b>	<b>1.206</b>

**21.1.2 SEGUNDA FASE (após 12 meses da primeira fase)**

<i>Local</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Rua Silva Jardim (entre Serafim Valandro e Floriano)	25
Rua Silva Jardim (entre Floriano Peixoto e Rio Branco)	50
Rua Silva Jardim (entre André Marques e Rio Branco)	50
Rua Duque de Caxias (entre Niederauer e Presidente Vargas)	80
Rua Duque de Caxias (entre Silva Jardim e Andradas)	09
Rua Conde de Porto Alegre (entre Niederauer e Silva Jardim)	80
<b>Total</b>	<b>294</b>

**21.1.3 TERCEIRA PARTE (após 24 meses da primeira fase)**

<i>Local</i>	<i>Nº de Vagas</i>
Rua Vale Machado (entre André Marques e Rio Branco)	30
Rua Vale Machado (entre Rio Branco e Floriano)	50
Rua Vale Machado Rua em frente	30
Rua Serafim Valandro (entre Venâncio e Vale Machado)	60
Rua Pinheiro Machado (entre Riachuelo e Benjamin)	80
Rua Paul Harris (entre Floriano e Valandro)	50

Rua Tuiuti (entre Riachuelo e Benjamin)	80
Rua Dr. Turi	40
Rua Gaspar M.	40
Rua Dr. Bozzano (entre Duque e Borges)	40
<b>Total</b>	<b>500</b>

## 21. TESTE EM ESCALA REAL

21.1 O teste em escala real tem por objetivo comprovar a eficiência técnica do sistema de estacionamento rotativo, através de equipamento eletrônico Multi-vagas (parquímetro) que terão que atender as exigências mínimas deste edital. Ainda neste teste terá que ser comprovados a eficiência técnica dos sistemas de processo de fiscalização, gestão e sistema de sensoriamento de vagas. Desta forma, serão realizados os testes em escala real com o monitoramento da funcionalidade, operacionalidade e resultados das simulações. O teste em escala real será realizado com a empresa classificada em 1º (primeiro) lugar após as etapas de habilitação e propostas de preços. Caso ocorra desclassificação da 1ª (primeira) colocada nesta avaliação, será convocada as empresas remanescentes por ordem de classificação, até que se encontre aquela que atenda aos requisitos solicitados.

22.1.1 O teste em escala real deverá ser realizado em 05 (cinco) dias úteis após a divulgação oficial do resultado da vencedora do certame.

22.2 Para avaliação dos equipamentos, a licitante vencedora deverá fornecer amostras composta dos seguintes itens:

22.2.1 A licitante deverá disponibilizar um computador ou laptop, com conexão a internet. Neste equipamento deverá estar instalada toda a solução de retaguarda para avaliação de todos os itens solicitados neste edital.

22.2.2 A licitante deverá disponibilizar dois equipamentos eletrônicos móvel, com linha de telefone móvel pronta para transferência de dados. Em um dos equipamentos deverá estar instalado o sistema devidamente homologado pelo DENATRAN conforme Portaria nº 1279/10, para emissão de avisos de tolerância, emissão de tíquetes de estacionamento e notificações de irregularidade e no outro o talonário eletrônico para emissão dos autos de infração, para que sejam avaliados todos os itens solicitados neste edital.

22.2.3 A licitante deverá disponibilizar emissor fixo de tíquetes (parquímetro) com todos os módulos e configurações necessários para avaliação de todos os itens solicitados neste edital.

22.2.4 A licitante deverá disponibilizar impressora portátil com papel e pronta para uso, para demonstração de todos os itens solicitados neste edital.

22.2.5 A licitante deverá demonstrar todo o sistema de sensoriamento de vagas, com os sensores, repetidores e transmissores, bem como as funcionalidades do sistema. Não será necessário instalar o sensor na vaga, somente a colocação do mesmo sobre a vaga, bem como os transmissores e receptores.

22.2.6 A licitante deverá demonstrar o funcionamento e integração de todos os sistemas em escala real, atendendo a todos os itens deste edital.

22.2.7 A licitante deverá demonstrar a operacionalização de todas as formas de aquisição de tempo de estacionamento, quais sejam, equipamento multivagas fixo (parquímetros), equipamento móvel operado pelos monitores e através de pagamento via telefonia celular e ainda pelo equipamento portátil exibidor e armazenador de créditos e cartão MIFANE.

22.3 Os procedimentos que deverão ser adotados nos testes serão os seguintes:

### 22.3.1 Do Teste do Software de Gestão e Fiscalização:

22.3.1.1 As empresas licitantes deverão apresentar as funcionalidades do Software de Gestão e Fiscalização em tempo real, seguindo as etapas descritas abaixo:

22.3.1.2.1 Inicialmente a empresa licitante deverá demonstrar que é possível realizar a contagem de veículos em situações regulares, para efeito estatístico e para tanto deverá utilizar o Terminal Eletrônico tipo SMARTPHONE (MONITOR), e as informações de contagem obtida, deverão ser enviadas para o centro de controle (software de gestão) através de conexão sem fio, utilizando a rede de telefonia celular.

22.3.1.2.2 A partir de uma placa (aleatória) de um veículo, utilizando o Terminal Eletrônico tipo SMARTPHONE (MONITOR) equipado com impressora, deverá ser simulado o preenchimento e a impressão de uma NOTIFICAÇÃO DE

IRREGULARIDADE, para tanto deverão ser considerados os dados do veículo e do local. Os dados do local poderão ser aleatórios ou de um Município onde a aplicação já esteja em andamento. Neste registro também deve ser possível o registro de 3(Três) fotos e o posterior envio para o software de gestão através de conexão sem fio, utilizando a rede de telefonia celular.

22.3.1.2.3 Os dados desta NOTIFICAÇÃO DE IRREGULARIDADE deverão ser enviados para o software de gestão e fiscalização, que por sua vez será acessado pelo notebook, de forma que sejam apresentadas as informações relativas à ocupação e irregularidades, com os respectivos percentuais apurados.

22.3.1.2.4 Os dados da notificação de irregularidade deverão ter no mínimo os seguintes campos: Placa Marca Modelo, Espécie, Tipo, Cor, Município, local, número do local, número do equipamento emissor de tíquetes mais próximo, latitude, longitude.

22.3.1.2.5 Para facilitar o trabalho tanto das monitoras como dos agentes de trânsito, o software de fiscalização deverá efetuar a leitura automática da placa do veículo através de tecnologia OCR, reconhecendo a placa e trazendo as informações relativas ao veículo, caso o encontre. Este teste deverá ser feito, selecionando aleatoriamente 10 veículos e realizando o teste. Dentre os 10 veículos registrados, o software deve identificar a placa de no mínimo 9 (nove), errando o apontamento de apenas 1 (um).

### **22.3.2 Do Teste do Sistema de Pagamento Via Telefonia Celular;**

#### **22.3.3 Do Teste dos Parquímetros:**

22.3.3.1 Deverão ser atendidas todas as exigências estabelecidas nas Especificações Técnicas dos Equipamentos devendo ser demonstrado:

- a) Emissão do Tíquete e recibo com pagamento em moedas.
- b) Emissão do Tíquete e recibo com pagamento através de cartão com créditos.
- c) Recarga do Cartão com moedas e cédulas (papel).
- d) Pagamento da notificação de irregularidade, através do número do respectivo aviso, e emissão do comprovante de pagamento (em duas vias).
- e) Para emissão do comprovante de tempo de estacionamento (tíquete) deverá ser demonstrado que é possível ser digitado o número da vaga e da placa do veículo, e estes deverão estar impressos no comprovante.
- f) Emissão de relatórios impressos e digitais quando a realização da coleta contendo, todos os dados referente as transações com moedas e cartão, quantidade de moedas por tipo, tudo conforme estabelecido nas especificações.

#### **22.3.4 Do sistema de sensores de vagas:**

22.3.4.1 Deverá ser demonstrada a operacionalização do sistema, através da instalação de um sensor em uma vaga de estacionamento.

3.4.2 O sistema deverá detectar a presença ou não de veículo na vaga e, acusar no sistema se aquela vaga está ou não ocupada.

#### **22.3.5 Do teste do Equipamento Portátil Exibidor e Armazenador de Créditos – EPEAC**

22.3.5.1 Deverá ser demonstrado o equipamento com sua operacionalização, de acordo com sua especificação.

22.3.5.2 O equipamento deverá mostrar o carregamento de créditos, o armazenamento e consumo.

### **22.4 Dos critérios de avaliação**

#### **22.4.1 Quanto ao teste de Software de Gestão e Fiscalização:**

22.4.1.1 Apresentar os equipamentos;

22.4.1.2 Realizar a contagem de veículos;

22.4.1.3 Os conjuntos, Terminais Eletrônicos tipo SMARTPHONE (MONITOR) e impressora devem imprimir os documentos( tíques, aviso de tolerância, notificações de irregularidade e AITs);

22.4.1.4 Os Terminais Eletrônicos tipo SMARTPHONE devem enviar as informações de forma que possam ser acessadas no software de gestão e fiscalização;

22.4.1.5 O software de gestão e fiscalização deve apresentar informações sobre a ocupação e irregularidades da utilização das vagas;

22.4.1.6 O Software de Gestão e Fiscalização apresentado deve atender as funcionalidades solicitadas neste anexo;

22.4.1.7 Atestar o controle de acesso biométrico e por cartão;

22.4.1.8 Atestar o acompanhamento de monitores na rua através do sistema WEB;

**22.4.2 Quanto ao Teste de Aceitação do Sistema Informatizado Via Telefonia Celular:**

22.4.2.1 Tempo de cobrança pela utilização do estacionamento rotativo remunerado via telefonia deverá ser minuto a minuto, porém, nunca inferior a 30 (trinta) minutos e superior a 02 (duas) horas;

22.4.2.2 Valor por hora de estacionamento deverá ser de R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos);

22.4.2.3 O sistema deverá respeitar o tempo máximo de 02 (duas) horas de permanência em uma mesma vaga. Após este tempo, o veículo deverá ter a sua baixa realizada de forma automática;

22.4.2.4 O sistema deverá identificar o assinante pelo número do telefone celular (Call ID) e efetuar o cruzamento das informações;

22.4.2.5 Deverá realizar os cadastros dos usuários;

22.4.2.6 Deverá registrar os estacionamentos;

22.4.2.7 Deverá simular as consultas dos Agentes de Fiscalização. As informações obtidas deverão estar corretas;

22.4.2.8 O relatório demonstrado deverá apresentar as informações solicitadas;

22.4.2.9 As operações, como reconhecimento do número do telefone cadastrado, o ingresso e a baixa do veículo no sistema, realizada pelo usuário via telefone celular, deverão ocorrer de forma automática, sem qualquer intervenção humana;

22.4.2.10 O Sistema Informatizado Via Telefonia Celular apresentado deverá atender as funcionalidades solicitadas neste anexo.

**22.4.3 Quantos aos parquímetros:**

22.4.3.1 Os parquímetros deverão realizar todas as operações descritas;

22.4.3.2 O usuário que digitou a placa e numero da vaga e não colocou o tíquete no painel, deverá constatar pelo monitor como em situação regular;

**22.4.4 Quanto ao equipamento portátil exibidor e armazenador de créditos:**

22.4.4.1 Deverá apresentar o equipamento;

22.4.4.2 O equipamento deverá realizar as funções de exibir e armazenar créditos;

**22.4.5 Quanto aos sensores de vaga:**

22.4.5.1 Os sensores deverão detectar a presença do veículo;

22.4.5.2 O sistema deverá acusar a ocupação da vaga e desocupação da mesma.

**22.5** A SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA fará Ata circunstanciada das ocorrências durante os testes, e solicitará assinatura de um representante legal da proponente, credenciado através de documento hábil, fornecendo um atestado de aprovação ou reprovação.

**22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

23.1 Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA à CONCEDENTE mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas a serem apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação.

23.2 Após a aprovação por parte do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA SERÁ NOTIFICADA, e terá, após a data da notificação, e até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento a CONCEDENTE.

**23. RESPONSÁVEL PELA GESTÃO CONTRATUAL DOS SERVIÇOS**

24.1 O responsável pelo acompanhamento e pela gestão do contrato, recebimento e atesto dos serviços prestados, será o servidor Silvio Silveira Souza, telefone (55)3921-7086.

24.2 A responsabilidade pela fiscalização e atesto dos demais serviços (implantação), será indicado pela SMMU, por meio de portaria ou ordem de serviço.

#### 24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete:

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- Rejeitar, no todo ou em parte, os bens ou serviços prestados pela empresa fora das especificações constantes no processo licitatório;
- Efetuar o pagamento da contratada dentro do prazo contratual;
- A análise e conferência dos bens e serviços e, se estiver em conformidade com o termo de referência, o aceite.

#### 25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste termo em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos;
- Entregar o objeto deste termo, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o contratante, atendendo inclusive as demais especificações e obrigações.

#### 26. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

**CUMPRIR** na íntegra todas as especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA e **OFERECER O MAIOR REPASSE** ao Município de Santa Maria/RS, considerando o percentual mínimo igual ou superior a 16%(dezesesseis por cento) da arrecadação mensal total (receita dos tickets e notificações de irregularidades) pela Concessionária.

#### 27. PRAZOS E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

28.1 A Proponente deverá apresentar seus prazos de fornecimento e de instalação, considerando os prazos estabelecidos no termo de referência. O total de vagas será de até 2.000 (duas mil) vagas, sendo a na **fase inicial 1.206** (um mil duzentos e seis) vagas, na **segunda fase, após 12 meses da primeira fase, será de 294** (duzentas e noventa e quatro) vagas, após 24 meses da segunda fase, o restante de **500 (quinhentas) vagas, completando** as 2.000(duas mil ).

28.2 Antecedendo a entrada em operação, deverá ser realizada, pela Concessionária, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia da Concedente.

28.3 O prazo contratual somente será revisto quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos de força maior, caso fortuito, greves ou por motivos imputáveis ao Concedente.

28.4 Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no sub item anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária ao Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

28.5 No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do Contrato deverá ser apresentada pela Concessionária e submetidos à anuência do Concedente, os projetos do novo sistema com suas tecnologias, alteração física do sistema viário e implantação dos equipamentos nos locais pré-determinados, bem como o cronograma definitivo de implantação do sistema.

28.6 Salvo indicação em contrário, todos os dias deverão ser contados em dias corridos.

28.7 A contagem dos prazos estabelecidos será iniciada em dia útil, excluindo o dia do início e incluindo o dia do vencimento.

28.8 O prazo de vencimento será prorrogado automaticamente para o primeiro dia útil seguinte, se cair em dia sem expediente no órgão concedente.

28.9 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de apresentação da proposta.

28.10 O prazo da concessão, objeto da presente licitação será de 10 (dez) anos, contados a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

28.11.Cronograma de Implantação do Estacionamento Rotativo:

ETAPAS	30	60	90	120	150	180	360
<b>Atualização, implantação dos novos sistemas</b>							
<b>Migração e implantação dos novos equipamentos operacionais</b>							
<b>Troca dos parquímetros</b>							
<b>Implantação dos sensores</b>							
<b>Implantação das coberturas</b>							
<b>Divulgação do novo sistema</b>							
<b>Implantação da sinalização vertical e horizontal</b>							

28.12 Atualização dos sistemas eletrônicos, implantação de novos programas.

28.12.1 Migração do antigo sistema para o novo sistema com implantação das novas tecnologias definidas no termo de referência que se refere ao Equipamento Portátil, Exibidor e Armazenador de Créditos – EPEAC, equipamento móvel e impressora portátil.

28.12.2 Troca dos parquímetros antigos pelos novos com tecnologia atualizada como refere no termo de referência.

28.12.3 Implantação dos sensores de vagas na Avenida Rio Branco, conforme TR.

28.12.4 Implantação das coberturas dos parquímetros.

28.12.5 Divulgação do novo sistema.

28.12.6 Implantação da sinalização vertical e horizontal.

## 28. SANÇÕES:

29.1 Na hipótese de descumprimento parcial ou total da CONTRATADA das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, a CONTRATANTE poderá garantir à prévia e ampla defesa, aplicar, segundo a gravidade da falta, cometida, as seguintes sanções:

a) Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido, tais como:

- atraso na entrega dos bens;

- o não atendimento de formalidades, neste contrato avençado

b) multas sobre o valor total atualizado no contrato:

- de 2% (dois por cento) do valor total do contrato pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma da legislação pertinente;

- de 0,5% (meio por cento) nos casos de entrega em desacordo com as especificações dos bens.

c) suspensão do direito de contratar com o Município, de acordo com as seguintes graduações:

- após advertência formal e cobrança de multa, se reincidente, sem justificativa, nas penalidades avençadas neste contrato – 01 ano;

- não entregar o bem no prazo estabelecido, desobedecendo à solicitação por escrito do CONTRATANTE – 02 anos.

d) outras penalidades: em função da natureza da infração, o CONTRATANTE aplicará as demais penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**ANEXO II**

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2015**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

- MICROEMPRESA - ME**  
 **EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de obter os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que:

- Estamos enquadrados, na condição de \_\_\_\_\_ (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) e que não estamos incurso das vedações a que se reporta o §4 do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- Apresentamos a Receita Federal anualmente a Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ) e/ou Declaração Anual do Simples Nacional (DASM), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;
- Conservamos em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem das receitas e a efetivação das despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar a situação patrimonial;
- Assumimos o compromisso de informar imediatamente ao Cadastro de Fornecedores - CRC da Secretaria Municipal de Finanças do Município de Santa Maria-RS qualquer alteração no porte da empresa que venha ocorrer no período de validade do Certificado emitido pelo CRC.

Estamos cientes de que a prestação de informações inverídicas nos sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária relativas à falsidade ideológica (Art. 299 do Código Penal) e ao crime a ordem tributária (Art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Esta Declaração não exime a responsabilidade da empresa em informar, a qualquer tempo, através de Declaração, alterações que tenha ocorrido em seu porte.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura (representante contábil com inscrição CRC)

**Observação:** esta declaração deverá estar datada dos últimos **180 dias** anteriores à data da sessão de abertura dos Envelopes.

### ANEXO III

### CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

### DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
(razão social da empresa)  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_,  
(endereço completo)  
declara para fins desta licitação, e sob as penas da lei, que:

- a) **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do Art. 87 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações;
- b) **inexistem fatos impeditivos** para sua habilitação no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do § 2º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93;
- c) **não emprega menores** de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos, nos termos do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( \_\_\_\_\_ );

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.



**PREFEITURA DE  
SANTA MARIA**  
SECRETARIA DE FINANÇAS

---

Nome e Assinatura  
(representante legal)

---

Minuta de Edital de Licitação - Concorrência nº 04/2015

Parecer Licitatório nº 185/2015

Rua Venâncio Aires, nº 2277 - CEP: 97.010-005 - Santa Maria/RS - Fone (55) 3921-7062

<http://www.santamaria.rs.gov.br>

e-mail: [licitacaosm@yahoo.com.br](mailto:licitacaosm@yahoo.com.br)

ANEXO IV

**CONCORRÊNCIA Nº 04/2015**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Apresentamos a Vossa Senhoria a nossa proposta de repasse ao Município para a execução dos serviços de que trata a **Concorrência nº 04/2015**, conforme especificação constante no Edital e seus Anexos.

Declaramos que conhecemos os termos da **Concorrência nº 04/2015** e seus anexos e que, se vencedora, executaremos os serviços ora propostos e repassaremos o percentual (%) a seguir, deduzidos todos os descontos por nós concedidos:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Percentual (%) Mensal de Repasse ao Município
Único	SV	1	Concessão para Exploração, sob o regime de concessão onerosa, das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Santa Maria - RS, pelo sistema de <b>ESTACIONAMENTO ROTATIVO</b> , com uso de parquímetros, emissores de tíquetes de estacionamento e através de equipamento portátil emissor de tíquete de estacionamento, para otimização dos aproveitamentos de vagas e controle de rotatividade de veículos, em Vias e Logradouros Públicos, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema, englobando.	

**Declaramos que, de acordo com a Lei 5.474 de 28/06/2011, Art. 8º e 9º, o pagamento será realizado**

- a) Declaramos que concordamos integralmente com as condições estipuladas na presente licitação e, que se vencedor deste certame, nos submeteremos ao cumprimento de seus termos.
- b) A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de recebimento das propostas, conforme estipulado no edital.

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

CONCORRÊNCIA Nº 04/2015

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONCESSÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA E A EMPRESA ..... OBJETIVANDO A CONCESSÃO PÚBLICA PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA-RS, CONFORME LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 04/2015.

**PREÂMBULO**

O Município de Santa Maria, neste ato denominado **CONCEDENTE**, com sede na Rua Venâncio Aires, nº 2277, Centro, em Santa Maria-RS, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 88.488.366/0001-00, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Cezar Augusto Schirmer**, e de outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº ....., estabelecida na....., nº....., no Bairro....., CEP....., Cidade....., Estado....., Fone (0xx)....., doravante denominada simplesmente **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada por ....., portador da Cédula de Identidade nº ..... e CPF (MF) nº ....., de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente contrato para a execução do objeto descrito na cláusula primeira, sujeitando-se o **CONCEDENTE** e a **CONCESSIONÁRIA** às normas disciplinares da Lei nº 8.987/1995, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como, da Lei Municipal nº 5.474/2011, e demais normas pertinentes, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente termo contratual tem por objeto a Concessão para Exploração, sob o regime de concessão onerosa, das vagas de estacionamento rotativo em vias e logradouros públicos do Município de Santa Maria - RS, pelo sistema de **ESTACIONAMENTO ROTATIVO**, com uso de parquímetros, emissores de tíquetes de estacionamento e através de equipamento portátil emissor de tíquete de estacionamento, para otimização dos aproveitamentos de vagas e controle de rotatividade de veículos, em Vias e Logradouros Públicos, conforme relação constante do Anexo I do presente Edital, incluindo a implantação, operação, controle e manutenção do sistema, englobando os serviços constantes do Parágrafo Segundo ao Parágrafo Primeiro deste termo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

O objeto deste contrato será executado em regime de "EMPREITADA INTEGRAL" e deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório nº 231/2015, Concorrência nº 04/2015, com a proposta da CONCESSIONÁRIA, e, com as cláusulas deste instrumento contratual, bem como **Termo de Referência**, e legislação pertinente.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Operação e controle da utilização das vagas de estacionamento rotativo, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

**PARÁGRAFO TERCEIRO**

Fornecimento, instalação dos recursos necessários ao correto funcionamento e operação do sistema, incluindo-se a sinalização vertical e horizontal das vagas, nas vias e logradouros públicos que compõem as áreas de estacionamento, os equipamentos eletrônicos de rua e todos os recursos materiais e humanos envolvidos, de acordo com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência - Anexo I do Edital.

---

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Fornecimento de todos os tipos de comercialização de horas de estacionamento, sendo no mínimo as seguintes formas de pagamento a serem disponibilizadas:

- a) Compra por meio de agentes da concessionária a razão de 01 (um) atendente a cada 50 vagas;
- b) Compra em pontos físicos fixos (parquímetros) a razão de 01 (um) ponto de atendimento a cada 50 metros, com duas formas de pagamento quais sejam:
  - b.1. Moeda metálica em circulação no país;
  - b.2. Compra por meio de cartão eletrônico **MIFARE**.
- c) Compra por meio de smartphones;
- d) Compra por meio de EPEAC (Equipamento Portátil Emissor e Armazenador de Créditos) previamente adquirido e carregado com créditos pelo usuário.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Arrecadação dos valores recebidos no sistema, e realização do respectivo repasse dos mesmos ao Concedente, na proporção e na forma que vier a ser estabelecida na licitação, de acordo com os critérios estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

Elaboração de projeto e realização da identidade visual que será adotada para o sistema e das campanhas de orientação e de informações aos usuários do sistema.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

Fornecimento de toda a infraestrutura e recursos materiais necessários ao controle, supervisão e fiscalização, incluindo os equipamentos portáteis, para emissão automática da notificação de irregularidade - NI, e toda a infraestrutura necessária à coleta e processamento das notificações, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

Fornecimento de todos os materiais, equipamentos, sistema computacional (software e hardware), necessários para o controle do sistema, que deverão ser instalados nas dependências da Concedente, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Elaboração do plano de auditoria operacional, fiscal e contábil a ser implantado, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Realização de todos os serviços decorrentes do objeto da concessão e fornecimento de todos os recursos materiais e humanos necessários para a manutenção de todo o sistema, incluindo os equipamentos implantados e o sistema de sinalização horizontal e vertical, de acordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO**

Realização das ampliações, remanejamentos e desativações de áreas de estacionamento do sistema solicitadas pela Concedente.

---

## PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO

Os serviços objeto da presente licitação somente poderão ser subcontratados mediante expressa anuência do Concedente.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

O período para exploração da concessão dos serviços será de 10(dez) anos consecutivos a partir da data da ordem de serviço, podendo ser prorrogado por igual período.

### PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os prazos para execução dos serviços e implantação seguirão o disposto no termo de referência e cronograma.

### PARÁGRAFO SEGUNDO

A Proponente deverá apresentar seus prazos de fornecimento e de instalação, considerando os prazos estabelecidos no termo de referência. O total de vagas será de até 2.000 (duas mil) vagas, sendo a na fase inicial 1.206 (um mil duzentos e seis) vagas e o restante até completar as 2.000(duas mil) será de acordo com determinação da Prefeitura e concordância com a Empresa contratada, mediante estudo de viabilidade econômica financeira das áreas a serem implantadas.

### PARÁGRAFO TERCEIRO

Antecedendo a entrada em operação, deverá ser realizada, pela Concessionária, campanhas de divulgação e esclarecimento à população, informando sobre o novo sistema, datas de início de funcionamento, formas de aquisição dos meios de pagamento, etc. Essa campanha de divulgação deverá ser proposta pela Concessionária e submetida à aprovação prévia do Concedente.

### PARÁGRAFO QUARTO

O prazo contratual somente será revisto quando seu descumprimento estiver embasado nos motivos de força maior, caso fortuito, greves ou por motivos imputáveis ao Concedente.

### PARÁGRAFO QUINTO

Ocorrendo necessidade de alteração do prazo, com base nos motivos previstos no sub item anterior, tal fato deverá ser objeto de comunicação expressa da Concessionária ao Concedente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a partir do fato gerador.

### PARÁGRAFO SEXTO

No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato deverá ser apresentada pela Concessionária e submetidos à anuência do Concedente, os projetos do novo sistema com suas tecnologias, alteração física do sistema viário e implantação dos equipamentos nos locais pré-determinados, bem como o cronograma definitivo de implantação do sistema.

### PARÁGRAFO SÉTIMO

O responsável técnico da concessionária deverá recolher ART dos projetos e entregar cópia da mesma junto a Secretaria de Trânsito e Mobilidade Urbana.

### PARÁGRAFO OITAVO

Qualquer evento que venha a ser considerado pela **Concessionária** como danoso e prejudicial à regular execução dos serviços, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita, após ter o Município analisado e concluído que se

tratou efetivamente de fato imprevisível, dificultoso da normal execução do contrato ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito ou força maior.

#### **PARÁGRAFO NONO**

Caberá exclusivamente à **Concessionária**, o encargo de reunir toda a documentação necessária à comprovação da ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

O cronograma de implantação poderá ser atualizado sempre que se verificar qualquer dos fatos abaixo:

- a) Falta de elementos técnicos para o início ou prosseguimento dos serviços, quando seu fornecimento depender do Município;
- b) Ordem escrita do Município para paralisar, diminuir ou acelerar o ritmo dos serviços;
- c) Alteração do objeto para sua melhor adequação técnica, com o conseqüente realinhamento das etapas.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES NECESSÁRIAS À PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO**

A Concessionária obriga-se a acatar as disposições legais e regulamentares, instruções complementares estabelecidas pelo município, bem como colaborar com as ações desenvolvidas por seus prepostos responsáveis pela fiscalização do serviço e, em especial:

- a) Manter capital social em nível que não seja inferior àquele apresentado, quando da realização da licitação, em que se fez a comprovação da qualificação econômico-financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da concessão;
- b) Cumprir e colaborar com a autoridade no cumprimento do tempo de permanência dos veículos nos estacionamentos, conforme determinação do município;
- c) Manter operadores uniformizados e identificados, bem como controle do comportamento profissional dos mesmos, cuja responsabilidade é única e exclusiva da Concessionária;
- d) Comunicar ao município qualquer alteração de endereço, num prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas;
- e) Cobrar de acordo com a tarifa vigente;
- f) Prestar as informações necessárias aos usuários;
- g) Implantar corretamente, nos parquímetros, os dados regulamentares referentes aos serviços, tais como tarifa, limites de tempo e horários de serviço;
- h) Manter atualizada a contabilidade, exibindo-a sempre que solicitado pela fiscalização, além das demonstrações periódicas estabelecidas;
- i) Manter atualizado o sistema de controle operacional dos estacionamentos, exibindo-os sempre que solicitado pela fiscalização;
- j) Solicitar autorização ao Município de Santa Maria, para implantação, nos estacionamentos, de atividades não especificadas neste regulamento.**

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DE REPASSE E PRESTAÇÃO DE CONTAS AO MUNICÍPIO**

A presente concessão terá seu ônus definido pela parcela obtida pela aplicação do percentual de repasse de \_\_\_\_% (\_\_\_\_ por cento) ofertado pela Concessionária em sua proposta comercial, sobre a receita bruta total decorrente dos pagamentos efetuados pelos usuários para utilização das vagas de estacionamento do sistema concedido.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os repasses dos valores relativos ao ônus da Concessão deverão ser realizados pela CONCESSIONÁRIA ao CONCEDENTE mediante a apresentação de prestação de contas, através de relatórios gerenciais previamente determinados e aprovados, os quais deverão demonstrar claramente as receitas a serem apresentadas até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, para aprovação.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

---

Após a aprovação por parte do PODER CONCEDENTE, a CONCESSIONÁRIA SERÁ NOTIFICADA, e terá, após a data da notificação, e até 05 (cinco) dias úteis para efetuar o repasse ao CONCEDENTE.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO ÔNUS DA CONCESSÃO**

Qualquer ônus decorrente da gestão ou má gestão na exploração dos serviços da concessão será por conta exclusiva da concessionária.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS TARIFAS, REAJUSTE E REVISÃO**

Ficam definidas as seguintes tarifas a serem cobradas por hora ou por período de estacionamento, conforme a classificação do tipo de vaga utilizada no sistema:

- R\$ 1,60 (um real e sessenta centavos) por 01 (uma) por hora até o máximo de duas horas;
- Tarifa de notificação de irregularidade sem tíquete R\$ 12,00 (doze reais);
- Tarifa de notificação de irregularidade com tíquete vencido R\$ 7,00 (seis reais).

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Através de decreto do Poder Público, a Concedente poderá alterar o presente valor de tarifa, bem como implantar sistema de tarifas diferenciadas, em determinadas regiões e/ou horários, objetivando a regulação e a maximização do desempenho do sistema viário, respeitando as condições para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO PELOS USUÁRIOS**

Serão utilizados no sistema, para o pagamento da utilização das vagas de estacionamento ou das taxas de cancelamento das notificações de infração:

- a) Moeda metálica em circulação no país;
- b) Cartão Eletrônico.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Concessionária será responsável pela produção, distribuição e comercialização dos meios de pagamento eletrônicos a serem utilizados no sistema e deverá introduzi-los no mercado em quantidade suficiente para o atendimento da demanda existente, através de pontos de venda estrategicamente posicionados, de forma a atender plenamente aos usuários das vagas de estacionamento, dentro dos limites de sua área de concessão contratada.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A responsabilidade descrita no parágrafo anterior estende-se também para os novos meios de pagamento, que venham a ser futuramente admitidos no sistema.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A quantidade de cartões a ser colocada em circulação, bem como o número e localização dos pontos de venda, deverão estar em conformidade com o sistema de administração e de controle de vendas apresentado pela Proponente.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A Concessionária é responsável pela integridade e guarda dos meios de pagamento descritos na presente cláusula, que deverão ser estocados, sob sua responsabilidade, em local com condições de armazenamento e de segurança, compatíveis com o produto em questão.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

A propaganda de caráter comercial poderá, mediante anuência expressa da Concedente, ser veiculada a partir de Contrato a ser firmado entre a empresa interessada nesse veículo e a Concessionária.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA ARRECADAÇÃO**

- a)A Concessionária será a única responsável pela integridade da arrecadação de todos os valores que ingressarem no sistema para pagamento da utilização das vagas e das taxas de cancelamento das notificações de irregularidade;
- b)A Concessionária deverá manter registro de todas as operações de entrada e saída de valores do sistema, de acordo com os procedimentos a serem definidos no plano de auditoria a ser implantado. O mesmo se aplica às movimentações e utilização dos cartões ou outros meios de pagamento implantados no sistema;
- c)As informações acima deverão estar disponíveis à Concedente ou empresa por ela designada, para fins de controle e de auditoria do sistema, sempre que solicitado expressamente, até, no máximo, o segundo dia útil subsequente ao da solicitação;
- d)A Concessionária deverá, a partir dos registros de uso dos equipamentos instalados na via pública, emitir relatório diário da utilização do sistema, que deverá conter, principalmente, o total de unidades de estacionamento utilizadas no sistema, com identificação da forma de pagamento empregada.

#### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **Concessionária** garante que o objeto será executado nas condições e especificações contidas no processo licitatório, no termo de referência, na sua proposta e no presente instrumento contratual, observadas as normas e legislação pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

##### **I - DOS DIREITOS**

Constituem direitos do Concedente, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da Concessionária, obter a concessão pelo prazo convencionado.

##### **II - DAS OBRIGAÇÕES**

Constituem obrigações do **CONCEDENTE**:

- a)Efetuar a fiscalização com a cooperação dos usuários;
- b)Dar a Concessionária as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c)Atestar o recebimento dos repasses e aprovar a prestação de contas, desde que atendido o disposto neste contrato e seus anexos;
- d)Observar o disposto no art. 29 da Lei 8.987/95;
- e)Comunicar à Concessionária, com a antecedência necessária, observando o prazo de 10 (dez) dias úteis, no mínimo, qualquer alteração na Concessão, desde que não altere o equilíbrio econômico-financeiro do Contrato;
- f)Cumprir e fazer cumprir às disposições regulamentares da concessão e as cláusulas contratuais;
- g)Efetuar fiscalização do serviço objeto desta licitação, aplicando as penalidades aos infratores e arrecadando as multas decorrentes, com no mínimo quatro agentes por turno de trabalho;
- h)Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- i)Intervir na concessão nos casos e condições previstos em lei;
- j)Extinguir o Contrato nos casos previstos em lei;
- k)Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;
- l)Estimular o aumento da qualidade, produtividade, preservação do meio ambiente e conservação;
- m)Proporcionar as condições adequadas e necessárias para a execução do serviços contratados, de acordo com os termos do Contrato, adotando e tomando todas as providências em prazo não superior a 15 (quinze) dias úteis da data da comunicação efetuada pela Concessionária;
- n)A Concedente indicará um Engenheiro ou Administrador que fiscalizará os serviços e o relacionamento com a Concessionária.
- o)A Concedente se obriga a proceder a análise e aprovação do projeto implantado e submetido pela Concessionária, autorizando em seguida o início da operação;

p)A Concedente se obriga a liberar as áreas objeto do Contrato totalmente desembaraçadas administrativa e judicialmente, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias da data da assinatura do Contrato.

Constituem obrigações da **CONCESSIONÁRIA**:

- a)** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b)** A Concessionária responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais;
- c)** Responsabilizar-se-á ainda a Concessionária, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais, decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução das obras e dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis ao caso, de tal sorte a nada ser carreado ao Município, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.
- c.1)** A Concessionária é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.
- c.2)** O não cumprimento, pela Concessionária, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização.
- d)** A Concessionária responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:
- d.1)** despesas e providências necessárias à inscrição dos serviços junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em decorrência de fato imputado à Concessionária e/ou ao respectivo pessoal imputável;
- d.2)** a manutenção na prestação dos serviços, de seguro de acidentes do trabalho de todos os operários e empregados em serviço, bem como usuários, no que couber;
- d.3)** quaisquer acidentes no trabalho dos serviços contratados, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, independente do local da ocorrência;
- e)** Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- f)** A Concessionária prestará os serviços atendendo, taxativamente ao Termo de Referência, aos Projetos, Especificações, e Cronogramas Físico-Financeiros, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, como da Lei nº 8.987/1995, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, assim como, Lei Municipal nº 5.474/2011, leis e normas ambientais, as normas da ABNT e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA/CAU e do CRA;
- f.1)** A Concessionária deverá se adequar ao Código de Defesa do Consumidor e suas atualizações durante o período de vigência do contrato estabelecidos entre as partes;
- g)** Executará o objeto deste Contrato, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para a Concedente, inclusive quanto as Licenças de Funcionamento;
- h)** Efetuar o repasse ajustado;
- i)** Se for o caso, a Contratada deverá fornecer informações contendo nome completo, CPF, cargo ou atividade exercida, lotação e local de exercício dos empregados na contratante, para fins de divulgação na internet;
- j)** A Concessionária deverá, através de seu preposto, ser responsável pelo objeto da concessão, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os trabalhos sob sua supervisão direta, independentemente se estes trabalhos sejam executados por ela própria ou por subcontratadas;
- k)** Quando uma parte do trabalho for subcontratado, a Concessionária deverá informar ao representante da Concedente sua intenção em fazê-lo, indicando qual o trabalho a ser subcontratado e os nomes das empresas, devendo as mesmas serem previamente aprovadas;
- l)** No caso em que, a juízo do representante do Concedente, a empresa Subconcessionária não esteja executando de forma satisfatória os serviços a ela determinados, o representante do Concedente poderá exigir que essa empresa seja imediatamente afastada e não poderá ser novamente empregada em trabalhos que tenham relação com o Contrato;
- m)** O representante do Concedente poderá exigir medidas adicionais na área de abrangência do Projeto, como também poderá suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;
- n)** A inadimplência da Concessionária, com referência aos encargos estabelecidos neste item, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato;
- o)** A Concessionária será responsável pelos danos causados direta ou indiretamente ao Município de Santa Maria,

Concessionárias de Serviços Públicos (energia, água, telefone, gás, etc.) ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo aquela responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento, pela Concedente, do desenvolvimento dos serviços objeto do Contrato;

p) Permitir e facilitar a fiscalização da Concedente, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados;

q) Demais obrigações relacionadas no Termo de Referência e normas pertinentes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA CONCESSIONÁRIA**

A Concessionária deverá publicar as suas demonstrações financeiras, no mínimo anualmente, no Diário Oficial da União ou no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, ou, ainda, em outro meio, previamente aprovado pelo Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS**

A Concessionária realizará, trimestralmente, consulta de opinião dos usuários sobre a qualidade da prestação dos serviços.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A Concessionária deverá entregar, em até 10 dias da data de realização da consulta, relatório constando o resultado da mesma e as alternativas para sanar as deficiências, quando for o caso.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Concessionária, quando for o caso, deverá providenciar melhoras na qualidade dos serviços até a data limite para entrega do relatório do resultado da consulta subsequente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SECRETARIA DE MUNICÍPIO REQUISITANTE**

A concessão correrá a pedido da Secretaria de Município de Controle e Mobilidade Urbana, a qual será responsável única e exclusivamente pela fiscalização dos serviços executados e acompanhamento contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O Município, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato de concessão, exercendo a fiscalização e o controle permanente sobre a prestação dos serviços com verificação da qualidade dos produtos finais.

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Além da verificação sobre a qualidade dos serviços prestados, a Fiscalização será encarregada de verificar a qualidade dos materiais e equipamentos empregados, sugerir e exigir mudanças/alterações nas rotinas e metodologias de trabalho, assim como acompanhar o atendimento às metas previstas no cronograma de execução.

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O responsável pela fiscalização anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

##### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

A **Concessionária** deverá manter preposto, aceito pela Administração do **Concedente**, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário. O representante será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do Contrato e decidirá sobre todas as questões relativas à qualidade e aceitabilidade dos materiais, mão de obra e cronograma de execução, bem como sobre todas as questões relativas à interpretação dos projetos e especificações técnicas, além daquelas relativas ao cumprimento satisfatório do Contrato no seu aspecto técnico e administrativo.

A Concessionária designa como seu representante/preposto, o Sr. \_\_\_\_\_, Cargo \_\_\_\_\_, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições fixadas no Edital.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

O Concedente exercerá o acompanhamento e fiscalização dos serviços a serem prestados pelo servidor Silvio Silveira Souza, da Secretaria de Município de Mobilidade Urbana.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

O representante da Concedente terá a autoridade de suspender temporariamente os trabalhos, total ou parcialmente, quando considerar que existem condições inapropriadas para sua boa execução.

#### **PARÁGRAFO SEXTO**

A suspensão mencionada no parágrafo anterior poderá ser autorizada por:

- a) Motivos de força maior, independentes da vontade e controle da Concessionária (condições climáticas, obras na via pública, etc.), sendo que o período de suspensão autorizado será acrescido ao cronograma de execução acordado.
- b) Motivos resultantes de falhas, erros e/ou má gestão da Concessionária, seja em serviços, materiais ou equipamentos, sendo que o período de suspensão autorizado, não será acrescido ao cronograma de execução acordado.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMO**

As suspensões terão efeito imediato e os trabalhos só poderão ser retomados, depois que o representante da Concedente os tenha autorizado por escrito.

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

A Fiscalização ora referida não eximirá a Concessionária de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos causados por empregados e/ou prepostos seus, integrantes de sua Administração e/ou terceiros.

#### **PARÁGRAFO NONO**

O recebimento e aprovação dos serviços e produtos contratados não eximem a Concessionária da responsabilidade civil e profissional quanto a eventuais erros ou omissões em sua execução.

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO**

Naqueles casos em que for permitida a subcontratação, a Concessionária será responsável por eventuais danos materiais ou pessoais que forem causados pela subcontratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONTROLE DOS EQUIPAMENTOS E MATERIAIS**

O fornecimento de equipamentos e execução de qualquer tipo de serviços só poderá ocorrer após a aprovação, por parte da Concedente, da correlata Especificação Técnica definitiva, projetos executivos e/ou projetos das áreas de estacionamento ou de qualquer outra atividade.

---

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os materiais e equipamentos a serem utilizados nas implantações do sistema de estacionamento rotativo deverão ser novos e estarão sujeitos à inspeção e testes de fabricação, conforme descrito nas Especificações Técnicas do Termo de Referência.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

Os materiais e equipamentos a serem utilizados na prestação dos serviços deverão ser armazenados de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Os materiais e equipamentos que o representante da Concedente julgar inaceitáveis, em relação ao requerido, deverão ser substituídos, independentemente se estes estejam ou não instalados.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

Os materiais e/ou equipamentos que não forem aceitos pelo representante da Concedente, não poderão ser reutilizados no Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO**

O Sistema será recebido após encerramento do prazo contratual e após inspeção de recebimento a ser realizada em todos os equipamentos.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

A inspeção deverá ser formalizada através de laudo técnico de recebimento a ser elaborado e firmado pelos inspetores da Concedente e contra-assinado por representante credenciado da Concessionária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO À CONCESSIONÁRIA**

Quando for o caso, o pagamento de indenizações à concessionária será estipulado proporcionalmente ao valor já investido na prestação dos serviços, não podendo ultrapassar este valor, observado as disposições em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS**

Os direitos e deveres dos usuários encontram-se regradados no termo de referência, na Lei Municipal nº 5.474/2011, e normas/legislação pertinente.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os usuários terão direito a externar sua opinião sobre a prestação dos serviços, assim como auxiliar na sua fiscalização.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES**

Pela inexecução parcial do objeto contratado, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, observado as disposições da Lei nº 8.987/95.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Na imposição de penalidades observar-se-á a gravidade da infração, assegurando à Concessionária, em qualquer caso, direito de recurso na forma da Lei nº 8.666/93, observado as disposições da Lei nº 8.987/95.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A Concessionária sem justificativa aceita pela Concedente estará sujeita, ainda, às multas abaixo previstas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual reajustado pelo último índice conhecido à data da aplicação da sanção:

- a) Multa por dia de atraso, pelo não-cumprimento de qualquer atividade constante do Cronograma de Barras, bem como atraso na execução de 0,1% (um décimo por cento) referente ao valor da parcela do mês anterior do Contrato, reajustados na mesma base praticada para os reajustes de tarifa;
- b) Multa diária pelo descumprimento de cláusula contratual de 0,1% (um décimo por cento) referente ao valor da parcela do mês anterior do Contrato, reajustados na mesma base praticada para os reajustes de tarifa;
- c) Multa pela inexecução parcial do Contrato: 10% (dez por cento) da parcela não executada;
- d) Multa pela inexecução total do Contrato: 20% (vinte por cento) do valor do Contrato;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor da parcela referente ao mês em que a prestação não for apresentada conforme determinado pela fiscalização ou quando apresentar defeitos que impossibilitem a sua aceitação.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

As Multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a Concessionária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

#### **PARÁGRAFO QUINTA**

Será aplicada advertência formal, por intermédio do setor competente, quando ocorrer o descumprimento de cláusulas contratuais que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

#### **PARÁGRAFO SEXTA**

Aplicação da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, pelo descumprimento reiterado de cláusulas contratuais e prazos, na forma da Lei nº 8.666/93.

#### **PARÁGRAFO SÉTIMA**

As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO**

A extinção do contrato da concessão observará o disposto nos **art. 35, 36, 37, 38 e 39 da Lei nº 8.987/95**.

#### **PARÁGRAFO ÚNICO**

Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à Concessionária o contraditório e a ampla defesa:

- a) Se no prazo de 10 (dez) meses, a contar da data de assinatura do Contrato, a Concessionária não tiver cumprido as obrigações previstas no Edital e neste Contrato.
- b) Término do prazo de concessão, desde que não prorrogado por ocorrência de hipótese legal.

- c) Rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da Concessionária, nos termos que dispõe o Edital e respectivo Contrato.
- d) Na hipótese de rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93.
- e) Na hipótese de anulação do presente procedimento licitatório e seu respectivo Contrato.
- f) Na hipótese de encampação ou resgate, por motivo de interesse público, devidamente motivado.
- g) O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial ou extra judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:
- h) Transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da Concedente.
- i) Persistência por mais de 180 (cento e oitenta) dias de infrações, após aplicação das multas previstas na cláusula anterior.
- j) Manifesta impossibilidade, por parte da Concessionária, de cumprir as obrigações oriundas deste Edital e respectivo Contrato.
- k) Além das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei 8.666/93, a concessão será revogada mediante decreto do Executivo, precedido de processo administrativo, realizado por Comissão de que participe um representante da Concessionária, quando:
- k.1) A prestação dos serviços for inadequada, isto é, quando não atender os parâmetros mínimos qualitativos e quantitativos previstos na proposta comercial.
- k.2) Perder a Concessionária as condições econômicas, técnicas ou operacionais para adequada prestação dos serviços.
- l) A Concessionária descumprir, reiteradamente, cláusulas contratuais ou dispositivos legais, concernentes à concessão.
- m) Extinta a concessão, retornarão ao Poder Concedente os direitos e privilégios delegados, com reversão ao Município de Santa Maria, dos bens móveis e imóveis vinculados à concessão;
- n) A rescisão do Contrato, por culpa comprovada da Concessionária acarretará:
- n.1) Perda da garantia contratual;
- n.2) Responsabilidade por prejuízos, perdas e danos e lucros cessantes causados ao Município;
- n.3) Aplicação de multas nos termos do que dispuser o Contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA INTERVENÇÃO**

Caberá a intervenção pelo Poder Concedente em caráter excepcional, nos casos previstos neste Edital, com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução do serviço, o fiel cumprimento do Contrato e das normas legais e regulamentares pertinentes.

#### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A intervenção será feita por despacho motivado da administração, que conterà obrigatoriamente com a designação do interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e limites da medida.

#### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O período de intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao poder Concedente ou a extinção da concessão ou a devolução do Contrato à Concessionária.

#### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da concessão, haverá imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante sua gestão, sem prejuízo de sua responsabilidade pela Concedente e do direito à indenização da Concessionária.

#### **PARÁGRAFO QUARTO**

A intervenção será adotada como medida preliminar à rescisão unilateral do Contrato, nos termos deste Edital.

#### **PARÁGRAFO QUINTO**

Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção da concessão, será assegurado à Concessionária o direito à ampla defesa.

---

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA ENCAMPAÇÃO**

A encampação se dará quando, durante o prazo de concessão, por motivo de interesse público, mediante lei autorizativa específica e após o prévio pagamento da indenização, com base na expectativa de receita prevista pelo tempo de Contrato remanescente, e na forma do dispositivo no artigo 36 da Lei 8.987/95, o Poder Concedente assim determinar.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O Contrato de concessão poderá ser rescindido por iniciativa da Concessionária, no caso de descumprimento das normas contratuais pela Concedente, mediante acordo amigável entre as partes ou mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim. Na hipótese prevista da ação judicial, os serviços prestados pela Concessionária não poderão ser interrompidos ou paralisados, até a decisão judicial transitada em julgado.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DA CADUCIDADE**

A inexecução total do Contrato acarretará, a critério do Poder Concedente, a declaração da caducidade da concessão, ou aplicação das sanções contratuais.

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A caducidade da concessão poderá ser declarada pelo Poder Concedente, quando:

- a)A Concessionária não cumprir as penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- b)A Concessionária não atender a intimação do Poder Concedente dentro do prazo de 30 (trinta) dias da data da intimação, no sentido de regularizar a prestação dos serviços; e
- c)A Concessionária for condenada, em sentença transitada em julgado, por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

A declaração de caducidade de concessão deverá ser precedida na verificação da inadimplência da Concessionária em processo administrativo, assegurado o direito da ampla defesa.

### **PARÁGRAFO TERCEIRO**

Não será instaurado o processo administrativo de inadimplência antes de comunicados à Concessionária os descumprimentos contratuais havidos, dando-lhe um prazo para corrigir as falhas e transgressões apontadas e para o enquadramento nos termos contratuais.

### **PARÁGRAFO QUARTO**

Instaurado o processo administrativo e comprovada a inadimplência, a caducidade será declarada por decreto do Poder Concedente, independentemente de indenização prévia, calculada no decurso de prazo.

### **PARÁGRAFO QUINTO**

A indenização acima tratada será devida na forma do prescrito no artigo 36 da Lei 8.987/95 e do Contrato, descontado o valor das multas contratuais e dos danos causados pela Concessionária.

### **PARÁGRAFO SEXTO**

Declarada a caducidade, não resultará, para o Poder Concedente, qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados na Concessionária.

#### PARÁGRAFO SÉTIMO

A transferência da concessão ou controle societário da Concessionária, sem prévia anuência do Poder Concedente, acarretará a caducidade da concessão.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO AMPARO LEGAL

O presente contrato decorre da **Concorrência nº 04/2015**, com fundamento no **art. 22, inciso I, § 1º, c/c o art. 23, § 3º da Lei nº 8.666/93, observado o disposto na Lei nº 8.987/1995.**

#### PARÁGRAFO ÚNICO

A prestação do serviço foi adjudicada em favor da **CONCESSIONÁRIA**, conforme despacho do Senhor Prefeito Municipal, tomando como base o disposto no **art. 45, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.**

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O contrato a ser firmado poderá ser alterado, desde que haja interesse da Administração Municipal do **Concedente**, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a essa **Concorrência**, e observado o disposto na legislação pertinente.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Este Contrato fica vinculado aos termos da proposta da **Concessionária** e da **Concorrência nº 04/2015.**

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DA HOMOLOGAÇÃO

O objeto do presente contrato foi homologado em \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Santa Maria - RS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente **Contrato de Concessão** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, **Concedente** e **Concessionária**, e pelas testemunhas abaixo.

Santa Maria-RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CEZAR AUGUSTO SCHIRMER**  
Prefeito Municipal

**CONCESSIONÁRIA**